



DJ 5276
26/09/2022

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5276—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2022 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1ª TURMA RECURSAL	9
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	9
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	34
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	37
PRESIDÊNCIA	37
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	38
DIRETORIA GERAL.....	39
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	49
CENTRAL DE COMPRAS.....	49
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	49
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	54
ESMAT	56

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pautas

PAUTA PRESENCIAL 17ª/2022

Serão julgados pela 2ª CAMARA CRIMINAL Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 17ª SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2022, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

Obs.: Sessão PRESENCIAL.

1 Apelação Criminal Nº 0003523-44.2020.8.27.2733/TO- SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PEDRO AFONSO.
APELANTE : **J. F. S. C.**
ADVOGADO : PETERSON LIMA FERREIRA (OAB TO005485).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

2 Habeas Corpus Criminal Nº 0011484-67.2022.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : **ANTONIO BRITO DE DE LIMA.**
ADVOGADO : RODOLFO MASCARENHAS LEAO (OAB BA028726).
IMPETRADO : **Juízo da 1ª Vara Criminal de Taguatinga.**
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU,
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

3embargos de declaração no RSe Nº 0008720-11.2022.8.27.2700/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : ACÓRDÃO EVENTO 19.
EMBARGANTE : **JOSE MARIA PEREIRA DE SOUSA**
ADVOGADO : EMERSON NOGUEIRA FIGUEIREDO (OAB PI010073).
EMBARGADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

4 Habeas Corpus Criminal Nº 0011404-06.2022.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : **LUDMARCIA LINO GUIMARAES.**
ADVOGADO : WALTER BARROSO VITORINO JUNIOR (OAB TO003655).
IMPETRADO : **Juízo da 2ª Vara Criminal de Gurupi.**
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

5 Apelação Criminal Nº 0019124-68.2021.8.27.2729/TO

ORIGEM : JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
APELANTE : **PAULO VITOR RIBEIRO DE OLIVEIRA.**
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

6 Apelação Criminal Nº 0013304-68.2021.8.27.2729/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROCURADOR : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.
APELADO : **DOUGLAS DOS SANTOS DO CARMO.**
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

7 Apelação Criminal Nº 0002021-97.2019.8.27.2703/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ANANÁS.
APELANTE : **CLEITON MOURA SILVA.**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROMOT.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

8 Apelação Criminal Nº 0011391-77.2018.8.27.2722/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
APELANTE : **B. P. F.**
ADVOGADO : MAURO LOPES TEIXEIRA NETO (OAB TO007760).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROCURADOR : ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

9 Apelação Criminal Nº 0002867-23.2020.8.27.2722/TO- SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.
APELANTE : **G. P. DA S.**
DEF.PÚBLICO : ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

10 Apelação Criminal Nº 0000587-79.2019.8.27.2701/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS.
APELANTE : **JURAILDE LIMA BARBOSA.**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROCURADOR : DIEGO NARDO.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

11 Apelação Criminal Nº 0022656-50.2021.8.27.2729/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
APELANTE : **CONDEVAN MENDES CARDOSO.**
ADVOGADO : WAGNER BRAGA DAVID (OAB TO008093).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

12 Apelação Criminal Nº 0010965-60.2021.8.27.2722/TO- SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROCURADOR : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.
APELADO : **D. A. C.**

ADVOGADO : WALTER BARROSO VITORINO JUNIOR (OAB TO003655).
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO :1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

13 Recurso em Sentido Estrito Nº 0011010-96.2022.8.27.2700/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
RECORRENTE : JOELSON BARBOSA PEREIRA.
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RECORRIDO : MAYCON SANTOS DA SILVA.
ADVOGADO : MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS (OAB TO01671A).
RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
COLEGIADO :2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

14 Agravo de Execução Penal Nº 0006670-12.2022.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE : DOUGLAS GOMES DOS SANTOS.
DEF.PÚBLICO : ESTELAMARIS POSTAL.
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
COLEGIADO :2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

15 Apelação Criminal Nº 0002927-32.2021.8.27.2731/TO- SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE : D. P. A.
DEF.PÚBLICO : ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROMOT.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
COLEGIADO :2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

16 Apelação Criminal Nº 0022674-08.2020.8.27.2729/TO

ORIGEM : JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
APELANTE : RYCHARDISON VITOR ALVES BAILONA.
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
COLEGIADO :2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

17 Apelação Criminal Nº 0001366-97.2021.8.27.2722/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROMOT.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
APELADO : W. M. A.
ADVOGADOS : ANECIR VASCONCELOS GARCIA (OAB TO005698),
ROGGER PEREIRA LEAL (OAB TO008835).
RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
COLEGIADO :2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

18 Apelação Criminal Nº 5000612-22.2011.8.27.2722/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
APELANTE : ADRIANO SAMIR AMARAL OBAID.
ADVOGADO : LÍVIA MACHADO VIANNA (OAB TO09690B).
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
COLEGIADO :2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

19 Apelação Criminal Nº 0002291-23.2021.8.27.2713/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.
APELANTE : **JOSE VALDINEY DA SILVA.**
ADVOGADO : BERNARDINO COSOBECK DA COSTA (OAB TO004138).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
COLEGIADO : **2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

20 Apelação Criminal Nº 0011419-40.2021.8.27.2722/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.
APELANTE : **H. N. DE S.**
ADVOGADOS : CARLOS GOMES DE MATOS JUNIOR (OAB TO007490),
HERLAN TORRES CAMPOS (OAB TO009313).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROCURADOR : DIEGO NARDO.
RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
COLEGIADO : **2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

21 Apelação Criminal Nº 5000150-93.2009.8.27.2703/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ANANÁS.
APELANTE : **UELITON GUALBERTO PEREIRA.**
ADVOGADOS : PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB TO00284A),
NEY MOURA TELES (OAB DF006087).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROMOT.DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
COLEGIADO : **2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

22 Apelação Criminal Nº 0009962-70.2021.8.27.2722/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROMOT.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
APELADO : **CAIO CESAR MENDES SOUSA.**
ADVOGADO : WALTER SOUSA DO NASCIMENTO (OAB TO001377).
RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
COLEGIADO : **2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

23 Apelação Criminal Nº 0000133-65.2021.8.27.2722/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
APELANTE : **MAYSA ADRIANNE DA SILVA PINHEIRO.**
ADVOGADO : ARISLEY DA CONCEIÇÃO SOUTO (OAB TO009681).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
COLEGIADO : **2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

24 Conflito de Jurisdição Nº 0010859-33.2022.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
SUSCITANTE : **JUIZO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER**
ARAGUAÍNA.
SUSCITADO : **JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.**
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.
RELATOR : MAYSA VENDRAMINI ROSAL
COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

25 Recurso em sentido estrito/Recurso ex officio Nº 0011615-42.2022.8.27.2700/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROCURADOR : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.
RECORRIDO : **ARIONILDO GOMES DE ARAUJO.**
DEF.PÚBLICO : ESTELAMARIS POSTAL.
RELATOR : MAYSA VENDRAMINI ROSAL
COLEGIADO : **3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

26 Agravo de Execução Penal Nº 0011836-25.2022.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE : **LEANDRO ALVES DE SOUZA.**
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR ARAUJO MASCARENHAS (OAB GO038202).
AGRAVADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : MAYSA VENDRAMINI ROSAL
COLEGIADO : **3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

27 Apelação Criminal Nº 0036025-48.2020.8.27.2729/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
APELANTE : **P. F. DE S.**
ADVOGADO : MICHELE SUMARA ALVARENGA LEITE (OAB TO006854).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROMOT.DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR : MAYSA VENDRAMINI ROSAL
COLEGIADO : **3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

28 Apelação Criminal Nº 0049425-66.2019.8.27.2729/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
APELANTES : **C. D. G. T.**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR : MAYSA VENDRAMINI ROSAL
COLEGIADO : **3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

29 Apelação Criminal Nº 0000788-97.2022.8.27.2723/TO.

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ITACAJÁ.
APELANTE : **DANIEL DUARTE ARAÚJO**
ADVOGADOS : MARCOS CUNHA SILVA OLIVEIRA (OAB TO009644),
FLÁVIO CORREIA FERREIRA (OAB TO005516).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
RELATOR : MAYSA VENDRAMINI ROSAL
COLEGIADO : **3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

30 Apelação Criminal Nº 0000728-91.2022.8.27.2734/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PEIXE.
APELANTE : **FRANCISCO EMANUEL DOS SANTOS SILVA.**
DEF.PÚBLICO : ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR : MAYSA VENDRAMINI ROSAL
COLEGIADO : **3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

31 Recurso em Sentido Estrito Nº 0010509-45.2022.8.27.2700/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS.
RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RECORRIDO : **JOSE FERNANDES ABREU DOS SANTOS.**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO : **4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

32 Apelação Criminal Nº 0000888-58.2022.8.27.2721/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GUARÁÍ.
APELANTE : **DENILSON GUARINO ALVES.**
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO : **4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

33 Apelação Criminal Nº 0004528-73.2021.8.27.2731/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE/APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
APELANTE/APELADO : **D. B. R.**
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO : **4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

34 Apelação Criminal Nº 0000040-35.2022.8.27.2733/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PEDRO AFONSO.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
APELADO : **LUAN QUEIROZ SILVA.**
ADVOGADO : GUSTAVO WANDERLEY SANTA CRUZ (OAB TO010245).
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO : **4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

35 Apelação Criminal Nº 0038667-57.2021.8.27.2729/TO

ORIGEM : JUIZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
APELANTE : **ANTONIO FILHO ALVES DE SOUSA.**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROCURADOR : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO : **4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

36 Apelação Criminal Nº 0010139-18.2018.8.27.2729/TO

ORIGEM : JUIZO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER DE PALMAS.
APELANTE : **MARCOS ANTONIO MARTINS SILVA.**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO : **4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

37 Habeas Corpus Criminal Nº 0010353-57.2022.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTES : **BRUNO OZORIO NASCIMENTO,PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DOS REIS.**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
IMPETRADO : **Juíz da 1ª Vara Criminal de Araguatins**
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : ANGELA ISSA HAONAT.
COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

38 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Ap Nº 0000415-08.2014.8.27.2736/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PONTE ALTA.
REFERENTE : ACÓRDÃO EVENTO34
EMBARGANTES : **MARCOS NUNES CAVALCANTE,ADRIELE CRISTINA LOPES DA SILVA.**
ADVOGADO : JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574).
EMBARGADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : ANGELA ISSA HAONAT
COLEGIADO :5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

39 Recurso em Sentido Estrito Nº 0005383-82.2020.8.27.2700/TO
ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
RECORRENTE : **RAIMUNDO BRITO DOS SANTOS.**
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO MATTE GARCIA (OAB TO005385).
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR : ANGELA ISSA HAONAT
COLEGIADO :5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

40 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Ap Nº 0001225-29.2021.8.27.2706/TO
ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : ACÓRDÃO EVENTO23.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROMOT.DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
APELADO : **ERY JUNIOR PEREIRA ALVES.**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RELATOR : ANGELA ISSA HAONAT
COLEGIADO :5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

41 Apelação Criminal Nº 0022387-80.2021.8.27.2706/TO
ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE : **HIALY NUNES OLIVEIRA.**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROMOT.DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR : ANGELA ISSA HAONAT
COLEGIADO :5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

42 Apelação Criminal Nº 0000722-02.2021.8.27.2708/TO
ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ARAPOEMA.
APELANTE : **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA,RENAM GOMES DOS SANTOS.**
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELANTE : **RENAM GOMES DOS SANTOS.**
ADVOGADO : BENACY NASCIMENTO AZEVEDO (OAB TO008562).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROCURADOR : DIEGO NARDO.
RELATOR : ANGELA ISSA HAONAT
COLEGIADO :5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

Atos ordinatórios

Agravo Em Execução Penal n: 0009523-91.2022.8.27.2700
Referência: EXECUÇÃO PENAL N. 5000142-64.2006.8.27.2722
Origem: COMARCA DE GURUPI/TO
Agravante: RONALDO ALVES FEITOSA
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
Relator: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Art. 1o da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011, C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1- DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, **fica Vossa Senhoria CARLOS ACIOLI CARVALHO OLIVEIRA OAB/PA 23.545**, intimado a efetuar seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico E-PROC/TJTO, no sítio www.tjto.jus.br, habilitando-se para atuar nos autos acima mencionados. Secretaria da 2ª Câmara Criminal, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de setembro de 2022. MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY - Secretária da 2ª Câmara Criminal

1ª TURMA RECURSAL

Atos administrativos

ATO Nº 05/2022, de 26 de setembro de 2022 – Presidência da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Tocantins

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, II do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Tocantins: **a) TORNAR SEM EFEITO O ATO Nº 04/2022, de 21 de setembro de 2022, publicado no Diário de Justiça nº 5275, do dia 23 de setembro de 2022, em razão de evidente erro material; e b) INFORMAR a ALTERAÇÃO da data da sessão presencial prevista para o dia 10/10/2022, no ATO Nº 04/2021 de 26 de novembro de 2021, publicado no DJ nº 5089, para o dia 26/10/2022.** Desta forma, **a sessão de julgamento da 1ª Turma recursal de outubro de 2022 ocorrerá a partir das 14h do dia 26/10/2022 da forma presencial na sala de Sessão da Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Tocantins localizada no Edifício do Fórum Marques São João da Palma.**

NELSON COELHO FILHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA 1ª TURMA RECURSAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO **ARAGUAINA**

1ª vara da família e sucessões

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de Divórcio Litigioso nº. 0022480-43.2021.8.27.2706 chave 906292042321, requerido por GECILENE RESPLANDES DA CONCEICAO em face de FRANCISCO ALVES DE SOUSA, sendo o presente para CITAR a parte requerida, Sr(a). FRANCISCO ALVES DE SOUSA, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade nº 790.940 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.115.351-18, estando em local incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 0022480-43.2021.8.27.2706 e chave 906292042321 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica. **DAD O E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/09/2022). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica Judiciária/Mat. 87144, digitei. (ass) Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito"

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº.00166540220228272706, requerida por GILBERTO FRANCISCO VIEIRA, brasileiro, casado, tapeceiro autônomo, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 79, Setor São João, CEP: 77.807-045, Araguaína - TO; move em face de NILBERTO FRANCISCO VIEIRA, brasileiro, solteiro, beneficiário do INSS, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 79, Setor São João, CEP: 77.807-045, Araguaína - TO. Pelo MM. Juiz, no evento 09 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para conceder a substituição da curatela, e nomeio GILBERTO FRANCISCO VIEIRA, como Curador de seu Irmão NILBERTO FRANCISCO VIEIRA, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome do Curatelado, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. Determino a expedição de alvará judicial, autorizando o Requerente, Sr. Gilberto Francisco Vieira, a realizar o levantamento COM URGÊNCIA dos valores referente ao benefício do Curatelado, vez que o benefício assistencial de nº. xxx, tinha o cartão em nome da curadora, Sr.ª Edília Francisca dos Santos Vieira. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar o(a) Curatelado(a) perante órgãos públicos, para tratar de interesses do(a) mesmo(a), bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. O(A) Curador(a) nomeado(a) deverá prestar

compromisso legal, entrando no exercício imediato do encargo. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício do(a) Curatelado(a), os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pelo(a) mesmo(a), de tudo prestando contas na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao INSS para informar a alteração do(a) Curador(a) de NILBERTO FRANCISCO VIEIRA, encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis. Expeça-se Termo de Curatela. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC. Sem condenação em honorários. A presente sentença deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento de nascimento/casamento do(a) Curatelado(a) e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses; na imprensa local, 1 (uma) vez, e no Diário de Justiça, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela/interdição e, não sendo total, os atos que o(a) Curatelado(a) poderá praticar autonomamente, tudo conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Novo Código de Processo Civil. P. R. Intimem-se eletronicamente as Partes e o Ministério Público (sendo caso de intervenção), observando o prazo em dobro se cabível. As comunicações de atos deste processo, incluindo as citações e/ou intimações, serão feitas pelo e-Proc (Patrono), por meio eletrônico (e-mail, ferramentas de mensagem instantânea como WhatsApp, Telegram, Signal, Facebook, Instagram, mensagem de texto, etc.), pelo Correio (com aviso de recebimento), e por Oficial de Justiça quando frustradas as formas anteriores. Tudo conforme disposições constantes na Lei n. 11.419/2006 (art.9º), na Instrução Normativa n. 5/2011 do TJTO (art. 22), no Código de Processo Civil (arts. 238, 243, 246, 247, 248, 249, 270, 274, 275) e também na Portaria-Conjunta nº 11/2021 do TJTO e CGJUSTO (art.12). Requerida a dispensa do prazo para interposição de recurso, defiro e homologo, antecipadamente. Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006, do CPC), e, dê-se baixa definitiva." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 0022356-02.2017.8.27.2706 e chave 716349367717 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/09/2022). Eu, Thaynara Kelly de O. Silva, Estagiária/ Mat. 363636, digitei e conferi.

1ª vara da fazenda e registros públicos

Editais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME (Art. 56, parte final da Lei nº 6015/73)

O DOUTOR Sérgio Aparecido Paio, MM Juiz de Direito da 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDA E REGISTROS PÚBLICO, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio torna pública, nos termos do Artigo 56, Caput, parte final, da Lei nº 6.015/73, a alteração havida na CERTIDÃO DE NASCIMENTO a seguir: Assento de Nascimento de MARIA DO SOCORRO MARTINS DE ALMEIDA, lavrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Babaçulândia, Estado do Tocantins, sob o nº 1267410155 1972 1 00001 187 0000745 59, o correto nome da requerente, como sendo: "Valéria Martins de Almeida", mantidos inalterados os demais dados do assento, conforme sentença proferida por este Juízo em 12 de setembro de 2022, nos autos da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL Nº 0009881-38.2022.8.27.2706. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/09/2022). Eu, Geovanna Marques Ribeiro, Estagiária, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME (Art. 56, parte final da Lei nº 6015/73)

O DOUTOR Sérgio Aparecido Paio, MM Juiz de Direito da 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDA E REGISTROS PÚBLICO, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio torna pública, nos termos do Artigo 56, Caput, parte final, da Lei nº 6.015/73, a alteração havida na CERTIDÃO DE NASCIMENTO a seguir: Assento de Nascimento de WYLQUELANHE SOUSA NASCIMENTO, lavrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína, Estado do Tocantins, sob o Livro A-053, às fls. 169, nº. 57203, o correto nome da requerente, como sendo: "Wilquelane Sousa Nascimento", mantidos inalterados os demais dados do assento, conforme sentença proferida por este Juízo em 12 de setembro de 2022, nos autos da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL Nº 0012144-77.2021.8.27.2706. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (23/09/2022). Eu, Geovanna Marques Ribeiro, Estagiária, que o digitei e subscrevi.

2ª vara criminal execuções penais
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 5000472-41.2008.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e BALTAZAR PIRES CARVALHO, brasileiro, casado, mecânico nascido aos 26/07/1969, natural de Aparecida de Taboão-TO, filho de Jose de Sousa Carvalho e de Iracy Pires Carvalho e JOSE RONIVON DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 18/12/69, natural de Jussara-GO, filho de Lazaro Lemes da Silva e de Maraia Divina da Silva, sendo o presente para por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, para tomar conhecimento da determinação de restituição de (02) dois valores R\$ 50,00 (cinquenta reais) a Baltazar Pires Carvalho e R\$ 50,00 (cinquenta reais) a Jose Ronivon da Silva.E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 24 de agosto de 2022. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15)DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 00167759820208272706, tendo como autor Ministério Público Estadual e TAMIRES CARVALHO SANTOS, vulgo “morena”, brasileira, nascida em 26/11/1987, natural de Araguaína-TO, filha de Marlene Carvalho Santos, inscrita no CPF nº 037.357.451-54, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do no artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, com as implicações da Lei nº. 8.072/90, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 26 de setembro de 2022. Joao Frederico Castilho de Lima - Estagiário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15)DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 00250795220218272706, tendo como autor Ministério Público Estadual e FLÁVIO FERREIRA DA SILVA, natural de Muricilândia/TO, filho de Eugênia Ferreira dos Santos Silva e Valdir Pereira da Silva, nascido em 01/09/1985, CPF nº 009.779.911-48, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do no art. 12, caput, da Lei nº 10.826/03, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 26 de setembro de 2022. Joao Frederico Castilho de Lima - Estagiário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ADEMAR MARIANO DA SILVA - CPF/CNPJ nº: 24205486120, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0004460-67.2022.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 13.523,03 (treze mil, quinhentos e vinte e três reais e três centavos), representada pela CDA nº 20210077455, 20210077456,

datada de 15/12/2021 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso o(s) executado(s) não seja(m) citado(s) no endereço da inicial, **defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação**, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80 **ou, caso não haja pedido de citação por edital na inicial, intime-se** a fazenda pública para indicar novo endereço, bem como requerer o que lhe parecer de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias " E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de setembro de 2022. Eu, IVÂNIA SOUSA VELOSO, Técnica Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ALDO GOMES MORENO - CPF/CNPJ nº: 18892990144, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0005255-73.2022.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.139,76 (seis mil, cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), representada pela CDA nº 20220001719, datada de 07/12/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso o(s) executado(s) não seja(m) citado(s) no endereço da inicial, **defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação**, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80 **ou, caso não haja pedido de citação por edital na inicial, intime-se** a fazenda pública para indicar novo endereço, bem como requerer o que lhe parecer de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de setembro de 2022. Eu, IVÂNIA SOUSA VELOSO, Técnica Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30(trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOSE RIBAMAR VERAS GOMES - CPF/CNPJ nº: 040.217.111-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0005625-52.2022.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.472,37 (seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), representada pela CDA nº 20210078109, 20210078110, 20210078111, datada de 07/12/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: " Caso o(s) executado(s) não seja(m) citado(s) no endereço da inicial, **defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação**, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80 **ou, caso não haja pedido de citação por edital na inicial, intime-se** a fazenda pública para indicar novo endereço, bem como requerer o que lhe parecer de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de setembro de 2022. Eu, IVÂNIA SOUSA VELOSO, Técnica Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): PAULO CESAR DOS SANTOS JULIÃO - CPF/CNPJ nº: 310.907.291-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0006241-27.2022.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 9.963,72 (nove mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), representada pela CDA nº

20210077626, 20210077627, 20210077628, datada de 07/12/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "..Caso o(s) executado(s) não seja(m) citado(s) no endereço da inicial, **defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação**, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80 ou, caso não haja pedido de citação por edital na inicial, intime-se a fazenda pública para indicar novo endereço, bem como requerer o que lhe parecer de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias;..... incluir aqui entre as aspas parte DISPOSITIVO do despacho/decisão....." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de setembro de 2022. Eu, IVÂNIA SOUSA VELOSO, Técnica Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): QUERINO BUENO - CPF/CNPJ nº: 144.422.481-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0001889-26.2022.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 8.714,64 (oito mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 20210074709, datada de 07/12/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso o(s) executado(s) não seja(m) citado(s) no endereço da inicial, **defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação**, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80 ou, caso não haja pedido de citação por edital na inicial, intime-se a fazenda pública para indicar novo endereço, bem como requerer o que lhe parecer de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de setembro de 2022. Eu, IVÂNIA SOUSA VELOSO, Técnica Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito,**

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): EUDOXIO CORREA DA SILVA - CPF/CNPJ nº: 025.191.351-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0008043-60.2022.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 14.151,12 (quatorze mil, cento e cinquenta e um reais e doze centavos), representada pela CDA nº 20210077233, 20210077234, 20210077235, datada de 07/12/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: " Caso o(s) executado(s) não seja(m) citado(s) no endereço da inicial, **defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação**, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80 ou, caso não haja pedido de citação por edital na inicial, intime-se a fazenda pública para indicar novo endereço, bem como requerer o que lhe parecer de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de setembro de 2022. Eu, IVÂNIA SOUSA VELOSO, Técnica Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

Às partes e aos advogados

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0021452-40.2021.8.27.2706/TO

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: NAIARA COSTA DE ARAUJO

Ante o exposto, com base nos arts. 485, inciso IV, e 803, inciso I do CPC, **EXTINGO** o feito, sem resolução de mérito, em face da manifesta nulidade da execução. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando que o débito se encontrava com a exigibilidade suspensa no momento da propositura da ação, **condeno o Município de Araguaína** ao pagamento das despesas processuais finais, caso haja, **devendo ser observado o disposto no artigo 39, Parágrafo Único, da LEF nº 6.830/80. Científico o exequente** acerca do conteúdo da presente sentença. Ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública, determino que: após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à **COJUN**, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; **Certificado** o o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Cumpra-se**.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0005865-75.2021.8.27.2706/TO

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: TANIA FERREIRA DE SOUZA PEDROSO

Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sem condenação ao pagamento aos honorários advocatícios, bem como das despesas processuais finais, uma vez que, o parcelamento do débito se deu em momento anterior ao ajuizamento da execução. **Intimo o exequente** acerca do conteúdo da presente sentença. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Cumpra-se**.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) **RAFAEL RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, convivente em união estável, sem profissão definida, nascido aos 13/03/2001, natural de Santa Fé do Araguaia/PA, filho de Luciana Ribeiro de Sousa, portador do CPF nº 067.555.231-19, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 129, § 9º, do Código Penal c/c artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006, na forma desta última, nos autos de ação penal nº 00048350520218272706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

ARAGUATINS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível, desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: Restituição de Valor, Processo nº 00066775120208272707, chave para consulta nº 285115544220, no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Requerente: VALDENY PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, desempregado, portador do RG nº 2958702 2ªVIA SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 564.953.402-06 e Executado(a): CENTRO DE ENSINO PONTO DE MUTACAO COLEGIO KAIROS, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ sob o nº 08.639.054/0001-03, atualmente em local incerto e não sabido, e por este meio CITA-SE o(a) executado(a), na pessoa de se representante legal, de todos os termos da inicial, bem assim, para, querendo, responder a ação no prazo legal, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora, (art. 334 NCPC). Tudo nos termos do despacho a seguir transcrito. **DESPACHO:** Defiro o pedido de citação por edital. Expeça-se o necessário. Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa

alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de setembro de 2022. Eu Ruth de S. A. da Silva, Técnica Judiciária que digitei.

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00005173520198272710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme conforme se infere dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do art. 329 e art. 330 c/c art. 69, todos do Código Penal. Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, Mat. 43074, Técnico Judiciário, MAT. 43074. Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Fábio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...Cautelar Inominada Criminal Nº 0002107-09.2022.8.27.2721/TO. AUTOR: POLÍCIA CIVIL/TO. RÉU: HUGO MARIANO DA SILVA e GABRIEL PINHEIRO DA SILVA. FAZ SABER a todos quantos este virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que, por meio do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de **30 (trintas) dias**, ficam cientes de que o bem abaixo descrito será alienado em LEILÃO bem como que, poderão adotar eventuais medidas no prazo de até 10 (dez) dias. **01 (uma) motocicleta da Marca/Modelo Honda CG Start 160, de cor preta (cor vermelha, segundo o documento)**, com todos os sinais identificadores suprimidos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 26/09/2022. Eu, AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA, digitei e subscrevi, certificando a assinatura abaixo do Magistrado que mandou expedir o presente.

GURUPI

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0016286-47.2019.8.27.2722/TO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Substituição de Curatela c/c Antecipação de Tutela

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, acompanho o parecer Ministerial e **JULGO PROCEDENTE**, o pedido constante na petição inicial para decretar a substituição da curatela, e nomear **ZULEIDE DOS SANTOS SILVA**, para o exercício da curatela de **MARIA ZENAIDE DOS SANTOS SILVA**, nos termos da fundamentação supra. Nos termos do artigo 755, inciso I, do Código de Processo Civil, fixo os limites da curatela aos atos e negócios jurídicos que importem em aquisição, administração e alienação de bens e valores, incluindo-se o recebimento de salário ou benefícios previdenciários, o que deverá ser realizado pela curadora mediante prestação de contas posterior para homologação judicial, na forma dos artigos 1.774 c/c 1.755 e seguintes, ambos do Código Civil. **Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito.** Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdicta e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Expeça-se Termo de

Curatela Definitiva do interditado. Custas pela requerente, cuja exigibilidade resta suspensa em razão do benefício da justiça gratuita deferida (artigo 98,§3º CPC). Sem honorários. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o ilustre *parquet*. Cumpra-se. Gurupi, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 5 de setembro de 2022. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0005146-45.2021.8.27.2722/TO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Substituição de Curatela c/c Antecipação de Tutela

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, acompanho o parecer Ministerial e **JULGO PROCEDENTE**, o pedido constante na petição inicial para decretar a substituição da curatela, e nomear **MARCELA DA SILVA MELO e MARIANA DA SILVA MELO**, para o exercício da curatela de **JACQUELINE BEZERRA DA SILVA**, nos termos da fundamentação supra. Nos termos do artigo 755, inciso I, do Código de Processo Civil, fixo os limites da curatela aos atos e negócios jurídicos que importem em aquisição, administração e alienação de bens e valores, incluindo-se o recebimento de salário ou benefícios previdenciários, o que deverá ser realizado pela curadora mediante prestação de contas posterior para homologação judicial, na forma dos artigos 1.774 c/c 1.755 e seguintes, ambos do Código Civil. **Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito.** Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Expeça-se Termo de Curatela Definitiva da interditada. Custas pela requerente, cuja exigibilidade resta suspensa em razão do benefício da justiça gratuita deferida (artigo 98,§3º CPC). Sem honorários. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o ilustre *parquet*. Cumpra-se. Gurupi, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 5 de setembro de 2022. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0003497-45.2021.8.27.2722/TO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **FABIO ÂNGELO DAL BEM????????**, com espeque do artigo 1.767 do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua genitora **LUCILA MARIA SALVADOR DAL BEM????????????????**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Nos termos do artigo 755, inciso I, do Código de Processo Civil, fixo os limites da curatela aos atos e negócios jurídicos que importem em aquisição, administração e alienação de bens e valores, incluindo-se o recebimento de salário ou benefícios previdenciários, o que deverá ser realizado pela curadora mediante prestação de contas posterior para homologação judicial, na forma dos artigos 1.774 c/c 1.755 e seguintes, ambos do Código Civil. **Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito.** Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela requerente, cuja exigibilidade resta suspensa em razão do benefício da justiça gratuita deferida (artigo 98,§3º CPC). Expeça-se o Termo de Curatela definitivo. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 5 de setembro de 2022. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0006408-64.2020.8.27.2722/TO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que

por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **SEBASTIANA FERREIRA DE MIRANDA**, com espeque do artigo 1.767 do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua irmã **JOZIENE APARECIDA CORREA AZEVEDO**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Nos termos do artigo 755, inciso I, do Código de Processo Civil, fixo os limites da curatela aos atos e negócios jurídicos que importem em aquisição, administração e alienação de bens e valores, incluindo-se o recebimento de salário ou benefícios previdenciários, o que deverá ser realizado pela curadora mediante prestação de contas posterior para homologação judicial, na forma dos artigos 1.774 c/c 1.755 e seguintes, ambos do Código Civil. **Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito.** Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela requerente, cuja exigibilidade resta suspensa em razão do benefício da justiça gratuita deferida (artigo 98,§3º CPC). Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. P.R.I. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 5 de setembro de 2022. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0000175-17.2021.8.27.2722/TO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **RAFAEL BARROS GALVÃO**, com espeque do artigo 1.767 do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu filho **ERIVAN GALVÃO MIRANDA??????**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Nos termos do artigo 755, inciso I, do Código de Processo Civil, fixo os limites da curatela aos atos e negócios jurídicos que importem em aquisição, administração e alienação de bens e valores, incluindo-se o recebimento de salário ou benefícios previdenciários, o que deverá ser realizado pela curadora mediante prestação de contas posterior para homologação judicial, na forma dos artigos 1.774 c/c 1.755 e seguintes, ambos do Código Civil. **Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito.** Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela requerente, cuja exigibilidade resta suspensa em razão do benefício da justiça gratuita deferida (artigo 98,§3º CPC). Expeça-se o Termo de Curatela definitivo. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 5 de setembro de 2022. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0010644-25.2021.8.27.2722/TO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **DANIELLE COELHO VIANA**, com espeque do artigo 1.767 do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua genitora **VERONICE GOMES VIANA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Nos termos do artigo 755, inciso I, do Código de Processo Civil, fixo os limites da curatela aos atos e negócios jurídicos que importem em aquisição, administração e alienação de bens e valores, incluindo-se o recebimento de salário ou benefícios previdenciários, o que deverá ser realizado pela curadora mediante prestação de contas posterior para homologação judicial, na forma dos artigos 1.774 c/c 1.755 e seguintes, ambos do Código Civil. **Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito.** Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela requerente, cuja exigibilidade resta

suspensa em razão do benefício da justiça gratuita deferida (artigo 98,§3º CPC). Expeça-se o Termo de Curatela definitivo. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 5 de setembro de 2022. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0005099-37.2022.8.27.2722/TO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, acompanho o parecer Ministerial e **JULGO PROCEDENTE**, o pedido constante na petição inicial para decretar a substituição da curatela, e nomear **JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA**, para o exercício da curatela de **SHERLY CIRQUEIRA DA SILVA**, nos termos da fundamentação supra. Nos termos do artigo 755, inciso I, do Código de Processo Civil, fixo os limites da curatela aos atos e negócios jurídicos que importem em aquisição, administração e alienação de bens e valores, incluindo-se o recebimento de salário ou benefícios previdenciários, o que deverá ser realizado pela curadora mediante prestação de contas posterior para homologação judicial, na forma dos artigos 1.774 c/c 1.755 e seguintes, ambos do Código Civil. **Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito.** Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Expeça-se Termo de Curatela Definitiva da interdita. Custas pela requerente, cuja exigibilidade resta suspensa em razão do benefício da justiça gratuita deferida (artigo 98,§3º CPC). Sem honorários. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o ilustre *parquet*. Cumpra-se. Gurupi, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 5 de setembro de 2022. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0004875-36.2021.8.27.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MARIA BARROS CAMARÇO**, com espeque do artigo 1.767 do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha **GILVÂNIA BARROS CAMARÇO**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Nos termos do artigo 755, inciso I, do Código de Processo Civil, fixo os limites da curatela aos atos e negócios jurídicos que importem em aquisição, administração e alienação de bens e valores, incluindo-se o recebimento de salário ou benefícios previdenciários, o que deverá ser realizado pela curadora mediante prestação de contas posterior para homologação judicial, na forma dos artigos 1.774 c/c 1.755 e seguintes, ambos do Código Civil. **Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito.** Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela requerente, se houver. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 5 de setembro de 2022. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0010013-81.2021.8.27.2722/TO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE:

Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **BRAZ RODRIGUES BARBOSA**, com espeque do artigo 1.767 do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha **LUCIANA PINTO BARBOSA FERREIRA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Nos termos do artigo 755, inciso I, do Código de Processo Civil, fixo os limites da curatela aos atos e negócios jurídicos que importem em aquisição, administração e alienação de bens e valores, incluindo-se o recebimento de salário ou benefícios previdenciários, o que deverá ser realizado pela curadora mediante prestação de contas posterior para homologação judicial, na forma dos artigos 1.774 c/c 1.755 e seguintes, ambos do Código Civil. **Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito.** Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela requerente, se houver. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 5 de setembro de 2022. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0013429-91.2020.8.27.2722/TO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MANOEL DA MOTA BARROS**, com espeque do artigo 1.767 do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu filho **EDILSON DA SILVA BARROS???????**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Nos termos do artigo 755, inciso I, do Código de Processo Civil, fixo os limites da curatela aos atos e negócios jurídicos que importem em aquisição, administração e alienação de bens e valores, incluindo-se o recebimento de salário ou benefícios previdenciários, o que deverá ser realizado pela curadora mediante prestação de contas posterior para homologação judicial, na forma dos artigos 1.774 c/c 1.755 e seguintes, ambos do Código Civil. **Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito.** Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela requerente, se houver. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 5 de setembro de 2022. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0009810-56.2020.8.27.2722/TO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MAYCON DOUGLAS REIS ARAÚJO**, com espeque do artigo 1.767 do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo seu filho **GILDETE CARVALHO DE ARAÚJO???????**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Nos termos do artigo 755, inciso I, do Código de Processo Civil, fixo os limites da curatela aos atos e negócios jurídicos que importem em aquisição, administração e alienação de bens e valores, incluindo-se o recebimento de salário ou benefícios previdenciários, o que deverá ser realizado pela curadora mediante prestação de contas posterior para homologação judicial, na forma dos artigos 1.774 c/c 1.755 e seguintes, ambos do Código Civil. **Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito.** Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela requerente, se houver. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual

procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 5 de setembro de 2022. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0004305-21.2019.8.27.2722/TO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ELAINNE PEREIRA DA SILVA**, com espeque do artigo 1.767 do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua genitora **ZILDA PEREIRA CELESTINO**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Nos termos do artigo 755, inciso I, do Código de Processo Civil, fixo os limites da curatela aos atos e negócios jurídicos que importem em aquisição, administração e alienação de bens e valores, incluindo-se o recebimento de salário ou benefícios previdenciários, o que deverá ser realizado pela curadora mediante prestação de contas posterior para homologação judicial, na forma dos artigos 1.774 c/c 1.755 e seguintes, ambos do Código Civil. **Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito.** Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela requerente, se houver. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 5 de setembro de 2022. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0004734-85.2019.8.27.2722/TO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ALEXSANDRO RODRIGUES**, com espeque do artigo 1.767 do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua genitora **MARIA JOSÉ EVANGELISTA RODRIGUES????????????**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Nos termos do artigo 755, inciso I, do Código de Processo Civil, fixo os limites da curatela aos atos e negócios jurídicos que importem em aquisição, administração e alienação de bens e valores, incluindo-se o recebimento de salário ou benefícios previdenciários, o que deverá ser realizado pela curadora mediante prestação de contas posterior para homologação judicial, na forma dos artigos 1.774 c/c 1.755 e seguintes, ambos do Código Civil. **Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito.** Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela requerente, se houver. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 5 de setembro de 2022. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0009235-82.2019.8.27.2722/TO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **VALDEVAN GINO DE SOUZA**, com espeque do artigo 1.767 do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em

caráter definitivo seu irmão **IRISVAL PEREIRA DE SOUSA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Nos termos do artigo 755, inciso I, do Código de Processo Civil, fixo os limites da curatela aos atos e negócios jurídicos que importem em aquisição, administração e alienação de bens e valores, incluindo-se o recebimento de salário ou benefícios previdenciários, o que deverá ser realizado pela curadora mediante prestação de contas posterior para homologação judicial, na forma dos artigos 1.774 c/c 1.755 e seguintes, ambos do Código Civil. **Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito.** Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela requerente, se houver. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 5 de setembro de 2022. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

3ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL Nº 6454589. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, meritíssimo Juiz de direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 3º Cível, processam-se os autos n.º 00123414720228272722, **de Ação de Usucapião requerida por DANIEL GOMES PEREIRA em face de MARCIO NOLETO DE SOUSA, JOSE PEREIRA DE SOUSA NETO e MARIA HELENA DE SOUSA**, e por este meio CITA os **INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, com fundamento no art. 259, inciso I, do CPC/2015 querendo para, querendo, contestar a ação no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCP. **OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 568680617722, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC. OBJETO DA AÇÃO:** Lote 33, da Qd. 05, da Rua A-01, do Loteamento Parque das Acácias, Gurupi/TO, Matrícula n. R2/16.930, livro 2-CR, RG, fls. 61. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de setembro de 2022. Eu Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDO: ORLANDO BRAZ NAVES GOMES, CPF/CNPJ nº 38903598172 atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Procedimento Comum Cível que lhe é proposta por DEUZIRAN LIRA ARAÚJO, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. **ADVERTÊNCIA:** Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) **REQUERENTE:** DEUZIRAN LIRA ARAÚJO. **REQUERIDO:** ORLANDO BRAZ NAVES GOMES **AÇÃO:** Procedimento Comum Cível. Processo: nº 0000606-15.2021.8.27.2734. **PRAZO DO EDITAL:** 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO. Eu, técnica judiciária que digitei e subscrevi. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível, se processam os termos da Execução, autos n.º 0010561-14.2018.8.27.2722, onde é exequente, AYRON DE FREITAS FILHO, e em atendimento ao que dos autos consta, fica(m) o(s) executado(s) CRISTINA ALVES DA ROCHA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 40297276204, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. CITADO, para no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do edital, pagar o débito atualizado, mais os acréscimos legais. Ficam INTIMADO, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo propor EMBARGOS DO DEVEDOR. Prazo do Edital: 20(vinte) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, nesta. Eu, Gardênia Coelho de Oliveira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDO: TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Usucapião que lhe é proposta por GENILDO MEDEIROS DA SILVA, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, contestar, sob pena de revelia e confissão. **IMÓVEL:** Lote 26, da Quadra 84, situado na Rua 37-A do Loteamento Parque Nova Fronteira desta cidade, com área de 360,00 m2. **ADVERTÊNCIA:** Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) **REQUERENTE:** GENILDO MEDEIROS DA SILVA.

REQUERIDO: IMOBILIÁRIA NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA AÇÃO: Usucapião. Processo: nº 0012132-78.2022.8.27.2722 . PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO. Eu, Gardênia Coelho de Oliveria, técnica judiciária que digitei e subscrevi. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, Juiz de Direito

EDITAL Nº 6453656. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, meritíssimo Juiz de direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 3º Cível, processam-se os autos n.º 00076147920218272722, **de Ação de Usucapião requerida por SEMEAO DA SILVA CAMPOS em face de IMOBILIÁRIA NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, e por este meio CITA a requerida, **IMOBILIÁRIA NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.740.090/0001-82, sendo representada neste ato sendo representada por GEORGETA RASSI CARNEIRO, brasileira, viúva, profissão não informada, inscrita no CPF sob o nº 865.192.801-78**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, com fundamento no art. 259, inciso I, do CPC/2015querendopara, querendo, contestar a ação no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC. **OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 847892530121, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 de setembro de 2022. Eu Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

ITAGUATINS

Escrivania de família, sucessões infância e juventude, cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) 2ª PUBLICAÇÃO

Autos nº 0001115-51.2017.8.27.2712

Chave consulta: 632810069817

Link acesso: <http://eproc.tjto.jus.br>

Ação: LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO

Requerente: JOÃO DIAS NOLETO

Requerido: YMPACTUS COMERCIAL S.A

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS – respondendo pela Comarca de Itaguatins-TO, com atribuições na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que, por este meio, CITAR A YMPACTUS COMERCIAL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11669325/0001-88, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, sala 2002/2003. Edifício Pedro Tower. Bairro Enseada do Suá. CEP: 29050-335. Vitória/ES, na ANO XXXIV-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5225 PALMAS-TO, TERÇA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2022 225 pessoa de seu representante legal, e que atualmente encontra-se em local não sabido, para querendo, responder em 15 (quinze) dias aos termos da presente ação, sob pena de revelia e confissão dos fatos apurados na peça inicial deste processo. Tudo de conformidade com o despacho exarado no evento 49 dos autos supracitados, a seguir transcrito: “Defiro o pedido de citação por edital, devendo o cartório observar as regras do art. 257 do Código de Processo Civil, com duas publicações distintas com 20 (vinte) dias entre cada e apenas no Diário da Justiça eletrônico, e subsequente associação da Defensoria Pública para contraditório constitucional para a hipótese de revelia (inciso II do art. 72 do CPC). Itaguatins - TO em 08/04/2021. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS Juiz de direito”. Eu, Sandra Ma. Rocha Silva, Técnica Judiciária que digitei.

MIRACEMA

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Criminal tramita a Execução Penal nº 5000040-71.2022.8.27.2725, sistema Seeu, em desfavor do reeducando **ELTON DIONES FRANCELINO DE SOUSA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para INTIMAR o mesmo para audiência de Admonitória **para o dia 14/10/2022, às 14h:00min**, a realizar-se-à, por meio de **VÍDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma disponibilizada pelo CNJ (aplicativo “YEALINK MEETINGS”). LINK PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO: Usuários Convidados, por favor acesse e entre com a ID da conferência e senha para entrar na reunião: <https://vc.tjto.jus.br/meeting/join/#!/login?t=4GjTQl2CqNVBQIKnYpuGfQ> ID: 274, SENHA:123456. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos vinte dias do mês de setembro de 2022 (20/09/22) Eu, Naira Soraia Lima GONçalves, Técnico Judiciário de 1ª Instância, que o digitei. (Ass) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Prazo de 90 dias)**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Criminal tramita a Ação Penal nº 0001362-82.2016.8.27.2725, chave para consulta n.º 536887478816, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor do réu **JOANA LÚCIA RODRIGUES NUNES**, pela prática do delito previsto nas sanções do artigo 339, Código Penal, em que figura como vítima RODRIGO LIMA PEREIRA, sendo o presente Edital para **INTIMAR** a acusada **JOANA LÚCIA RODRIGUES NUNES**, brasileira, casada, do lar, natural de Tocantínia-TO, nascido aos 30/05/1992, filha de João Rodrigues Alves e Luzia Cardoso Nunes, portadora do RG nº 763.503, 2ª via SSP/TO, CPF nº 040.722.341-09, residente e domiciliada na Chácara Recanto Sonhado, Povoado Pedreira, Zona Rural, Lajeado-TO, telefone (63) 3026-00-73, atualmente em lugar incerto e não sabido, A fim de que a mesma tome conhecimento da sentença condenatória proferida no evento 113 da Ação Penal em epígrafe, cuja parte conclusiva passo a transcrever a seguir: "...Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar JOANA LÚCIA RODRIGUES NUNES, devidamente qualificada, como incurso nas penas do artigo 339, caput, do Código Penal. Atendendo aos ditames contidos nos artigos 59 e 68 do Código Penal Brasileiro PASSO À INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA PRIMEIRA FASE A culpabilidade, juízo de reprovação do delito e do autor do fato, deve incidir nos limites do próprio tipo penal incriminador, não havendo, nos autos, elementos que justifiquem um juízo de reprovação mais rigoroso. Assim, a circunstância judicial da culpabilidade deve ser apreciada favoravelmente. Em relação aos antecedentes, não se verifica nenhuma condenação com trânsito em julgado há mais de cinco anos por fato anterior ao ora julgado na folha penal do réu. Portanto, tal circunstância deve ser avaliada positivamente. No que concerne à conduta social e à personalidade da agente, não há nos autos elementos que permitam aferir tais circunstâncias, devendo ser valoradas favoravelmente. Quanto aos motivos do crime, devem-se perquirir os precedentes que levam à ação criminosa, não se confundindo com o dolo e a culpa. No caso em tela, o motivo do crime é aquele inerente ao tipo penal. Dessa maneira, esta circunstância judicial deve ser aferida favoravelmente. No que tange às circunstâncias do crime, o Julgador deve voltar sua apreciação aos elementos acidentais não participantes da estrutura do 7 tipo, apesar de envolverem o delito. Nos presentes autos, as circunstâncias do crime perpetrado não diferem daquelas já previstas no modelo descritivo da conduta. Destarte, deve-se concluir por uma apreciação positiva dessa circunstância judicial. No que se refere às consequências do crime, a doutrina entende como sendo o mal causado pelo crime, que transcende o resultado típico. No delito em questão, as consequências não foram graves, e, portanto, essa circunstância não pode sofrer juízo negativo. Por fim, a circunstância judicial do comportamento da vítima somente apresenta relevância nos casos de a vítima incitar, facilitar ou induzir o réu a cometer o crime. Assim, tal circunstância deve ser considerada somente em favor do réu. Não é o caso, pois, de apreciá-la. Portanto, todas as circunstâncias judiciais foram analisadas favoravelmente à ré e, por consequência, a pena-base deve ser fixada no mínimo legal de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa no valor unitário mínimo. Na SEGUNDA FASE da dosagem penalógica, embora presente a atenuante da confissão espontânea, em atendimento à Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça, à qual me curvo, a expiação permanece no quantum de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa no valor unitário mínimo. Na TERCEIRA FASE, ausentes causas especiais de aumento ou diminuição da pena, torno-a definitiva no importe de 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo. Em observância ao contido no artigo 33, § 2º, alínea „c“, do Código Penal e em face das circunstâncias previstas no artigo 59 do mesmo diploma, determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO. Considerando o artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, a serem fixadas em audiência admonitória. Ausentes os requisitos da prisão preventiva e tendo respondido a todo o processo em liberdade, poderá recorrer nesta condição. 8 Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição da República, conforme preconiza o artigo 71, § 2º, do Código Eleitoral, formem-se os autos de execução e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantínia, 12 de junho de 2019. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA JUÍZA DE DIREITO Em auxílio ao NACOM Portaria Nº 1193, de 06 de junho de 2019 “. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 392, § 1º do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois (26/09/2022) Eu, Wilsa Maria Santos Rocha Xavier, Técnico Judiciário de 1ª Instância, que o digitei. (Ass) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

MIRANORTE
1ª escrivania cível
Editais

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000044-28.2010.8.27.2726/TO**AUTOR: ESTADO DO TOCANTINS****RÉU: SUPERMERCADO BATISTA LTDA - ME****RÉU: JOSE BATISTA DE FARIAS****EDITAL Nº 5928303****PRAZO TRINTA (30) DIAS**

O Doutor RICARDO GAGLIARDI, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., publica esse expediente com a FINALIDADE: **CITAR** os executados, **SUPERMERCADO BATISTA LTDA -**

ME, CNPJ nº 06.960.266/0001-62, e sócio-solidário **JOSÉ BATISTA DE FARIAS**, CPF 30085691100, estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento integral da dívida e atualizações, se garantida a execução, poderá apresentar embargos, caso queira, no prazo de 30 dias e CIENTIFICÁ-LOS de que para a hipótese de pronto pagamento do débito, os honorários advocatícios serão fixados em 10% (dez por cento) da dívida, conforme despacho lançado no evento 67 dos autos em referência. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 14 de setembro de 2022. Eu, Fernanda de Araújo Sousa, Estagiário, digitei o presente.

Editais de citações com prazo de 20 dias

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0000138-51.2016.8.27.2726/TO

AUTOR: BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.

RÉU: JOSÉ ANTÔNIO FIDEL

RÉU: VALDIR FIDELIS DOS SANTOS (ESPÓLIO)

EDITAL Nº 6467679}

PRAZO TRINTA (20) DIA

O Doutor RICARDO GAGLIARDI, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., FINALIDADE: CITAR o espólio de VALDIR FIDELIS DOS SANTOS e IVANILDE APARECIDA SANTOS e eventuais herdeiros e possíveis interessados, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme despacho lançado no evento 129, acostado nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 23 de setembro de 2022. Eu, Shirlei Cristina Canalle Castro, Servidora de Secretaria, Mat. 353854, digitei o presente.

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA - Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam aos termos da Ação de Execução de título extrajudicial de nº 5000083-90.2008.8.27.2727 na qual figura como autor **BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A**, em desfavor de **ALVARO ANTÔNIO PEREIRA CASTRO**, e por meio deste, **INTIMAR** o requerido **ALVARO ANTÔNIO PEREIRA CASTRO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informações nos autos, para tomar conhecimento da sentença proferida no evento 103, nos seguintes termos: *“Forte nesses argumentos, tendo em vista que a parte demandante não atendeu as providências que lhe competia, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do Código de Processo Civil, artigo 485, inciso III..”* E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (05/8/2022). Eu, Lenis de Souza Castro – Técnico Judiciário, digitei.

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Sentenças

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0008851-40.2015.8.27.2729 - Procedimento Comum Cível

AUTOR: BANCO DA AMAZONIA SA - CNPJ: 04902979000144

RÉU: ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS - CPF: 52098435134

RÉU: EDITH IONE ARAÚJO PONTES - CPF: 44095368187

RÉU: NÚCLEO MÉDICO LABORATORIAL DE PALMAS LTDA - EPP (BIOANALISES) - CNPJ: 02801424000180

FICAM AS PARTES REQUERIDAS intimadas do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita:”... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor BANCO AMAZÔNIA S/A, a fim de CONDENAR os requeridos NÚCLEO MÉDICO LABORATORIAL DE PALMAS LTDA, ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS e EDITH IONE ARAUJO PONTES no pagamento do valor de R\$ 264.530,81 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e um centavos), atualizado até 16/03/2015, devendo-se incidir juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC desde a data da citação. Por fim, CONDENO os requeridos no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% do valor da condenação. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito.

Secretaria Judicial Unificada dos Juizados Especiais
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO / PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

GILSON COELHO VALADARES, Juiz de Direito do Juízo do 5º Juizado Especial de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a parte requerida MATHEUS DA SILVA IVO, para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 0003403-13.2020.8.27.2729. AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública. VALOR DA CAUSA: 21.124,61. REQUERENTE: JOSE BELLO DE BARROS JUNIOR. REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS. FINALIDADE: CITAR a parte requerida: MATHEUS DA SILVA IVO, brasileiro, data de nascimento 05/08/1995, CPF nº 056.599.591-05, que se encontra em endereço incerto ou não sabido, para tomar conhecimento dos termos do processo em epígrafe, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias, oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial. SEDE DO JUÍZO: Juízo do 5º Juizado Especial de Palmas, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Paço Municipal, Palmas - TO. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, data e horário certificados pelo sistema.

Secretaria Unificada de Execução Penal
Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo de 30(trinta) dias

Autos 0001544-58.2017.8.27.2731 RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 30(trinta) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do reeducando LEANDRO NASCIMENTO SILVA- CPF: 005.369.161-01 - brasileiro, solteiro, operador de máquinas, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Maria de Fátima Nascimento Silva, podendo ser encontrado na RUA 35, Nº 1102, TERREO, PARAÍSO DO TOCANTINS /TO, atualmente em Lugar incerto não sabido, como incurso nas sanções do artigo ESPECIFICAR. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO, o reeducando para tomar conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA , com o seguinte teor: "(...) Tendo em vista o que consta do parecer do Ministério Público, acolho-o, como razão de decidir[1] e, com fulcro no artigo 109, c.c. o artigo 107, inciso IV, todos do Código Penal DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de LEANDRO NASCIMENTO SILVA . Paraíso do Tocantins, 12 de setembro de 2022. Renata do Nascimento e Silva Juíza de Direito

2ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0021532-95.2022.8.27.2729

AÇÃO	PENAL	-	Procedimento	Ordinário
Acusado(a):	LEANDRO		ASSUNCAO	SILVA

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) LEANDRO ASSUNCAO SILVA, brasileiro, união estável, chapeiro, nascido aos 04/04/1995, natural de Codó/MA, portador do RG nº 042263252011-0 SSP/MA, inscrito no CPF nº 608.281.693-57, filho de Maria das Graças dos Santos e de Antônio José da Conceição Silva, residente e domiciliado na QD. 704 SUL, AL. 20, 39 - PALNO DIRETOR SUL - 77000000 - Palmas, TO (Residencial) e R SETE DE SETEMBRO , 186 - FILIPINHO - 65418000 - PERITORO (Residencial), atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00215329520228272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu representante legal, vem perante este Juízo, oferecer a presente DENÚNCIA em desfavor de: LEANDRO ASSUNÇÃO SILVA, brasileiro, convivente em união estável, chapeiro, filho de Maria das Graças dos Santos e Antônio José da Conceição Silva, nascido aos 04/04/1995, natural de Codó/MA, portador do RG nº 042263252011-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 608.281.693-57, residente e domiciliado na Quadra 704 Sul, Alameda 20, Lote 39, Palmas-TO, telefone: (63) 99281-7447. Noticiam os autos do Inquérito Policial que, no dia 04 de julho de 2019, por volta das 22 horas e 30 minutos, no estabelecimento comercial situado na Quadra 604 Sul, Av. LO 15, Lote 13, nesta capital, o denunciado WELLYNGTON GONÇALVES DE OLIVEIRA adquiriu, em proveito próprio, coisa que sabia ser produto de crime, consistente em 01 (um) kit de som portátil da marca Samson, modelo XP 150 Expedition, de cor preta, avaliado em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), cf. autos de avaliação (evento 23), de propriedade da IGREJA PRESBITERIANA. Noticiam ainda os autos do Inquérito Policial que, nas mesmas circunstâncias acima mencionadas, o denunciado OTÁVIO EMANUEL BRITO adquiriu, em proveito próprio, coisa que sabia ser produto de crime, consistente em 01 (uma) mesa de som analógica da marca Behringer, avaliada em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), cf. autos de avaliação (evento 23), de propriedade da IGREJA PRESBITERIANA. Por fim, nas mesmas circunstâncias acima mencionadas, o denunciado LEANDRO ASSUNÇÃO SILVA adquiriu, em proveito próprio, coisa que sabia ser produto de crime, consistente em 01 (um) projetor portátil SVGA da marca LG, de cor preta e 01 (um) notebook da marca Acer, de cor azul,

avaliados em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), cf. autos de avaliação (evento 23), de propriedade da IGREJA PRESBITERIANA. Consta dos autos que, no dia 28 de junho de 2019, na Igreja Presbiteriana situada na Quadra 706 Sul, Alameda 05, Lote 17, nesta capital, terceiro não identificado arrombou as janelas da Igreja, adentrou no imóvel e subtraiu os itens acima descritos. Segundo restou apurado, o Diácono da Igreja Osli, no dia 03 de julho de 2019, recebeu no grupo dos Diáconos da Igreja uma mensagem com dois links de acesso ao site de negócios OLX, os quais anunciavam a venda de um notebook e duas caixas de som, os quais apresentavam bastante semelhança com os mesmos objetos subtraídos da Igreja. Diante disso, Anderson, também membro da citada Igreja, combinou de se encontrar com o denunciado WELLYNGTON para olhar as duas caixas, sendo que este sugeriu sua própria casa para mostrá-las. Por volta das 22 horas e 30 minutos, do dia 04 de julho de 2019, Osli seguiu para o endereço do denunciado WELLYNGTON na companhia de Anderson e do sonoplasta da Igreja Vicente. Ao chegarem na residência do denunciado, Anderson e Vicente entraram na residência na companhia da companheira do denunciado Thaís Lorrayne, enquanto Osli permaneceu em frente a casa e acionou a Polícia Militar. Dirigiram-se, então, à residência do denunciado WELLYNGTON e encontraram os membros da Igreja e a companheira do denunciado, sendo que estes informaram aos policiais que as caixas de som que estavam no interior da residência, pertenciam a Igreja Presbiteriana e haviam sido furtadas dias antes. Por sua vez, Thaís Lorrayne limitou-se a relatar que o denunciado trouxe as caixas de som para a residência há alguns dias e informou que o denunciado estava trabalhando no estabelecimento comercial denominado Don Burger. Com base nessas informações, os policiais militares encaminharam-se até o lugar, tendo localizado o denunciado WELLYNGTON, o qual afirmou ter adquirido as caixas de som por intermédio de um homem desconhecido que passou em seu local de trabalho oferecendo-as por R\$ 80,00 (oitenta reais) cada uma. Ademais, informou que os seus colegas de trabalho haviam adquirido os demais objetos subtraídos da Igreja, tendo a mesa de som sido adquirida pelo denunciado OTÁVIO e o notebook e o projetor comprados pelo denunciado LEANDRO. Em seguida, os policiais militares questionaram os denunciados OTÁVIO e LEANDRO a respeito dos objetos subtraídos, tendo eles confirmado a versão apresentada pelo denunciado WELLYNGTON. É certo que os denunciados conheciam a origem criminosa dos objetos acima descritos, pois há de ser considerado a informalidade que caracterizaram as transações e, evidentemente, os valores pelos quais os produtos foram comercializados, muito inferiores àquele da avaliação de mercado. No mais, os denunciados não souberam apontar com exatidão nem qualificar a pessoa de quem adquiriram os bens. Assim sendo, o denunciado LEANDRO ASSUNÇÃO SILVA está incurso no artigo 180, "caput", do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA e requer: a) A autuação da presente e a citação do denunciado para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396 do Código de Processo Penal). Verificando-se que o denunciado se oculta para não ser citado, requer a aplicação do disposto no artigo 362 do Código de Processo Penal, aplicando-se, neste caso, a regra do parágrafo único deste citado artigo. Não sendo encontrada o denunciado no endereço constante dos autos, requer que seja ele citado por edital, aplicando-se, neste caso, a regra do disposto no caput do artigo 366 do Código de Processo Penal. b) Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o denunciado não constituir defensor, requer o cumprimento do disposto no § 2º do artigo 396-A do Código de Processo Penal. c) Após, seja recebida a presente denúncia, com a designação e audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo da observância e cumprimento das disposições das leis nº 11.690/08 e 11.719/08, mesmo que não constem, expressamente, da presente denúncia. d) Seja julgada procedente a pretensão punitiva nos moldes perfilhados nesta proemial acusatória, com a consequente condenação do denunciado. Em havendo incidência no caso em apuração : a) Nos termos do artigo 201 do Código de Processo Penal, a comunicação dos ofendidos no endereço por ele indicado, inclusive o eletrônico, de todos os atos processuais relativos ao ingresso e à saída dos denunciados da prisão, à designação de data para audiência e à sentença e respectivos acórdãos que a mantenham ou modifiquem; b) Nos termos do artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, que seja fixado o valor mínimo para a reparação dos danos causados pela infração. Para depor sobre os fatos retromencionados, requer a notificação e/ou requisição das testemunhas abaixo arroladas para virem depor em Juízo, sob as cominações legais. VÍTIMA: 1 – TÁSSIO GONÇALVES BALIZA, residente e domiciliado na Quadra 706 Sul, Alameda 02, Lote 22, Apto 1405 A, Palmas-TO, telefone: (63) 98479-0700. TESTEMUNHAS: 1 – WERLEN JOSÉ LOPES (condutor), Policial Militar; 2 – FÁBIO GOMES DE CARVALHO TITO, Policial Militar; 3 – OSLÍ ADRIEL DE MELO SETUBAL, residente e domiciliado na Quadra 210 Sul, Alameda 03, Lote 15, CEP: 77020598, Palmas-TO, telefone: (63) 99964-0373. Palmas-TO, 09 de agosto de 2019. Sidney Fiori Júnior Promotor de Justiça da Capital. DESPACHO: Considerando que o acusado Leandro Assuncao Silva não foi localizado, expeça-se edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 361 do Código de Processo Penal. Transcorrido o prazo em referência, se o réu não comparecer nem constituir advogado, aplico desde já os termos do art. 366 do CPP, suspendo o processo e o curso prescricional. Após lavrada a certidão de decurso de prazo do edital, à escrivania para confeccionar e juntar aos autos o espelho do cálculo da prescrição da pretensão punitiva disponibilizada pelo CNJ1, movimentando o processo ao localizador correspondente e informando o resultado do cálculo como lembrete na "capa" dos autos. Antes de sobrestar os autos, ciência ao Ministério Público. Palmas/TO, 26 de setembro de 2022, LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica

afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 26/09/2022. Eu, NATHALY TAYRINE SANTOS GUIMARAES, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 00041860520208272729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusada: JOSÉ CÍCERO CORDEIRO DA SILVA

FINALIDADE: O Juiz de direito, LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) JOSÉ CÍCERO CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, união estável, técnico em radiologia médica, nascido aos 25.03.1982, natural de Belmiro Golveia/AL, filho de Pedro Pereira da Silva e Maria José Cordeiro da Silva, CPF n.º 787.577.897-68, portador do RG n.º 30352398 SSP/SE, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da Ação Penal n.º 0004186-05.2020.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "1. RELATÓRIO: Trata-se de ação penal promovida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor de JOSÉ CÍCERO CORDEIRO DA SILVA, pela prática da conduta descrita no artigo 213, caput do Código Penal, pelos fatos assim narrados na peça exordial, os quais transcrevo, in verbis: [...] A denúncia foi recebida em 14 de fevereiro de 2020 (evento 3). O acusado foi citado por edital (evento 46), constituiu procurador (evento 48) e apresentou resposta à acusação (evento 51). Por não incorrer em nenhuma hipótese prevista no artigo 397 do Código de Processo Penal, foi ratificado e recebimento da denúncia e determinada a inclusão do processo em pauta para audiência de instrução e julgamento (evento 56). Em audiência de instrução e julgamento ocorrida em 25/03/2022 (evento 107), foram inquiridas as testemunhas Edney Silva Sousa, Raiane da Silva Ferreira Almeida e Fredson Santos da Santos e colhidas as declarações das informantes Valdivina Firmino da Cruz e Liliane Firmino da Cruz. Em continuidade, foi realizada nova audiência de instrução e julgamento em 05/07/2022, ocasião em que foi dispensada a oitiva da vítima Cristiane Bispo da Cruz e da testemunha Lea de Sousa Ramos. Em seguida, procedeu-se ao interrogatório do réu. Sem requerimentos para novas diligências, encerrou-se a audiência (evento 129). Em suas alegações finais por memoriais, apresentadas no evento 133, o Ministério Público requereu a integral procedência da denúncia, com a consequente condenação do acusado nas sanções penais previstas no artigo 213 do Código Penal. A defesa, por sua vez, em sede de alegações finais por memoriais, apresentadas no evento 136, requereu a absolvição do réu em virtude de não existir elemento de convicção produzido em Juízo apto a indicar a prática do delito (art. 155 do CPP), ou em razão da comprovação da inexistência do crime (art. 386, I do CPP), ou por não existir prova para a condenação (art. 386, VII do CPP), em atenção ao princípio in dubio pro reo. Vieram os autos conclusos para julgamento. É, em síntese, o relatório. 2. FUNDAMENTAÇÃO: Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, tanto que sequer foram arguidas questões preliminares ou prejudiciais, passo ao exame do mérito da demanda. Dito isso, convém expor a prova produzida durante a instrução. A prova testemunhal colhida em juízo que se apresentam, resumidamente, no seguinte sentido abaixo transcrito: A vítima Cristiane Bispo da Silva, embora devidamente intimada (evento 95), deixou de comparecer em Juízo, sendo inclusive aplicada multa de 01 (um) salário mínimo em seu desfavor (evento 107) e dispensada pelo Ministério Público a sua oitiva (evento 129). [...] Finda a instrução processual, acolho o posicionamento da defesa para absolver o réu JOSÉ CÍCERO CORDEIRO DA SILVA por ausência de provas suficientes para a condenação, visto que concluo que, em crimes sexuais, o depoimento da vítima possui relevância, devendo ser levado em consideração, uma vez que normalmente são a única prova. No presente caso, consoante dito alhures, embora devidamente intimada a comparecer em Juízo, a vítima injustificadamente deixou de comparecer e ratificar suas declarações prestadas na fase inquisitorial e, consequentemente, o conteúdo probatório amealhado nos autos restou permeado pela dúvida. Nesse ponto, destaco que apesar do Laudo Pericial de Pesquisa de Sêmen nº 2416/201 (páginas 10 e 11, DILIGENCIAS1 do evento 62 do Inquérito Policial nº 0011938-33.2017.8.27.2729) ter concluído que havia vestígios de esperma na peça examinada (calcinha da vítima), entendo que – da análise dos depoimentos prestados em Juízo e do Laudo Pericial de Lesão Corporal nº 02.1011.04.17 realizado no réu (páginas 15 e 16, DILIGENCIAS1 do evento 62 do IP mencionado) – a versão apresentada pelo Denunciado na fase instrutória não é totalmente descartável, havendo dúvidas por parte deste Juízo quanto à presença dos requisitos "violência ou grave ameaça" que compõem o tipo penal de estupro. Introduzo a fundamentação com a disposição do artigo 155, caput, do Código de Processo Penal: [...] O preceito primário da norma em destaque exige a comprovação de que o constrangimento tenha ocorrido mediante violência ou grave ameaça. No processo em julgamento, a vítima – na fase inquisitorial – relatou que teria sido forçada a manter relação sexual com o réu que a teria agredido fisicamente com puxões de cabelo e mordida no pescoço, tirou-lhe as roupas e tentou manter conjunção carnal, só não conseguindo a penetração porque entraram em luta corporal mas, ao final, ejaculou em suas costas. Observo que as provas não estão harmônicas, não sendo plausível que uma condenação seja pautada em suposições provenientes unicamente do inquérito policial e à revelia das declarações da vítima em juízo, em conflito com os demais depoimentos prestados em juízo. Ressalto ainda que o Laudo de Exame de Corpo de Delito de Constatação de Conjunção Carnal nº 03.0086.04.17 (páginas 13 e 14, DILIGENCIAS1 do evento 62 do IP mencionado), realizado no mesmo dia dos fatos, concluiu que a vítima periciada apresentava ruptura himenal completa e cicatrizada, indicando prática de conjunção carnal há mais de 21 dias, 30 dias, 60 dias. Friso também que não foi constatada a presença de sêmen e fosfatase ácida no SWAB vaginal da vítima, sendo possível crer na versão apresentada pelo réu em audiência. Vejamos: [...] Primeiramente, o dissenso da vítima para a prática da conjunção carnal deve

ser sincero e positivo, demonstrando alta resistência. Em um cenário como o deste processo, onde a vítima deixou injustificadamente de comparecer em Juízo para ratificar suas declarações, não há como presumir que ainda que minimamente que a vítima tenha expressado a discordância necessária para justificar o emprego de violência ou grave ameaça. Violência é a força física empregada com o intuito de vencer a resistência da vítima. A grave ameaça é a violência moral que intimida, fazendo com que a vítima, para evitar um mal maior, se entregue ao agente. Existe um perigo em abrir semanticamente a interpretação das elementares supracitadas. O Direito Penal é a ultima ratio do ordenamento jurídico, pois, dentre outros motivos, as consequências que causa são inestimáveis. A condenação pela prática de um crime contra a dignidade sexual deve ser minuciosamente fundamentada no conjunto probatório, atentando-se ao exaurimento das elementares. Após toda esta exposição, concluo que não restaram preenchidas completamente as elementares da violência ou grave ameaça, pois, apesar do laudo pericial ter constatado a presença de sêmen na calcinha da vítima e lesões corporais, não há prova robusta o suficiente para afirmar que o ato libidinoso ocorreu forçosamente pelo réu. Friso que não se está desvalorizando a palavra da vítima, mas, reitero, uma condenação deve estar baseada em provas a ponto de não restar dúvida sobre o cometimento do ilícito penal, o que não ocorreu neste caso, pois não há certeza acerca da tipicidade dos fatos, devendo prevalecer o princípio in dubio pro reo. Assim, entendo ser descabida a condenação do réu, já que se trata de crime hediondo, de extrema gravidade, que repercute negativamente na vida social dos condenados. É cediço que, para que haja possibilidade de existência do decreto condenatório, faz-se necessário a comprovação da existência do crime, com a prova indubitável da autoria e da materialidade, demonstrando-se, por conseguinte, além da tipicidade e antijuridicidade, a culpabilidade do agente, requisito elementar do crime que não se comprovou neste processo. Desse modo, diante da insuficiência de provas, impõe-se a aplicação do princípio in dubio pro reo. Tal posicionamento já foi seguido por outros tribunais: [...] 3. DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia para ABSOLVER JOSÉ CÍCERO CORDEIRO DA SILVA, com base no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal. [...]". LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES- Juiz de Direito." Palmas, aos 26/09/2022. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 00446402720208272729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: CARLOS SÉRGIO CARDOSO OLIVEIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **INTIMA o acusado(a) CARLOS SÉRGIO CARDOSO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 09.03.1980, natural de Porangatu/GO, portador do CPF sob nº 028.972.181-42, filho de Joana Pereira da Costa e Salvador Cardoso de Oliveira, **atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias**, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0044640-27.2020.8.27.2729**, cujo resumo/teor segue transcrito: "1. RELATÓRIO. Trata-se de ação penal promovida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor de Carlos Sérgio Cardoso Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido aos 09.03.1980, natural de Porangatu-GO, filho de Joana Pereira da Costa e Salvador Cardoso de Oliveira, portador do CPF sob nº 028.972.181-42, pela prática da conduta descrita no artigo artigos 180, caput, do Código Penal, pelos fatos assim narrados na peça exordial, os quais transcrevo, in verbis: [...] Noticiam os autos do Inquérito Policial que, em 23 de agosto de 2020, não se sabendo a hora exata, no bar na "Arca", em Taquaral to-TO, neste município, o denunciado CARLOS SÉRGIO CARDOSO OLIVEIRA adquiriu, em proveito próprio, coisa que sabia ser produto de crime, pois não possuía nota fiscal, o aparelho celular Samsung, A20, cor vermelha, número de série RQ8M90QKT8V, pertencente a Carlos Eduardo Dornelis Costa de Oliveira, a qual constava restrição de furto/roubo, conforme Boletim de Ocorrência nº 48508/2020, juntados aos autos no evento 01, P.Flagraente 4, fls. 4. Consta nos autos que a Polícia Militar, em investigações realizadas com o objetivo de averiguar o crime de roubo do aparelho celular Samsung, A20, pertencente a Carlos Eduardo Dornelis Costa de Oliveira, chegou-se a autoria do crime de roubo, tendo a polícia prendido em flagrante Claudioni Simões de Moraes e Georlan Evangelista de Carvalho pelo mencionado crime. Por sua vez, estes informaram que venderam o aparelho celular roubado para a pessoa de Sérgio, ora denunciado CARLOS SÉRGIO CARDOSO OLIVEIRA, o qual seria localizado em um bar na "Arca", em Taquaralto-TO. Na sequência os Policiais Militares se dirigiram até o bar na "Arca", em Taquaralto-TO e localizaram o aparelho celular roubado em poder do denunciado Carlos Sérgio Cardoso de Oliveira. A vítima Carlos Eduardo Dornelis Costa de Oliveira reconheceu como de sua propriedade o aparelho celular apreendido na posse do denunciado. Em interrogatório policial, o denunciado alegou que recebeu o aparelho celular em troca de uma conta no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais). Em razão dos fatos o denunciado CARLOS SÉRGIO CARDOSO OLIVEIRA foi preso em flagrante. Ao final, o aparelho celular foi restituído a vítima, conforme Termo de Restituição juntado aos autos no evento 01, P.Flagraente3, fls. 6. [...] A denúncia foi recebida em 3 de dezembro de 2020 (evento 4). Houve citação do acusado (evento 17). Foi apresentada resposta à acusação (evento 22). Por não incorrer em nenhuma hipótese prevista no artigo 397 do Código de Processo Penal, foi determinado inclusão em pauta para audiência de instrução e julgamento. A audiência ocorreu em 6/5/2022. Foram ouvidos os seguintes depoentes, cujo resumo das declarações os acompanha: 1. Carlos Eduardo Dornelis Costa de Oliveira, vítima. Foi chamado para comparecer na delegacia, pois seu aparelho roubado foi recuperado. Não soube informar com quem o celular foi encontrado. Na época adquiriu o celular por R\$1.714,00, ainda estava pagando as parcelas da compra. Foi devolvido em perfeito estado. 2. Jeessmiel Rodrigues Lima, policial

militar. No mesmo dia prenderam dois menores infratores que praticavam roubos. Os mesmos informaram que um dos celulares roubados foi vendido, eles indicaram a localização de quem havia comprado. Descolaram até o endereço, porém o acusado não se encontrava. Diante da situação, se dirigiram até a delegacia para dar prosseguimento com os infratores. O depoente passou todas as informações para o serviço de inteligência. Retornaram até a residência apontada pelos infratores e encontraram o Carlos, o levaram até a delegacia para prestar esclarecimentos. Não recorda o valor da compra. O réu confirmou que estava em posse do aparelho celular. Um dos rapazes que praticavam os roubos já era conhecido na região por essas práticas criminosas. As partes dispensaram a oitiva da testemunha Ronaldo Pereira de Araújo. Em seu interrogatório, o réu relatou que já foi preso por roubo. É proprietário de um bar, estava trabalhando quando dois rapazes chegaram, um deles trabalha vendendo cachorro-quente. Como ele estava devendo uma quantia para o interrogado, ofereceu esse aparelho celular para negociarem. Foi para casa e quando retornou ao estabelecimento, encontrou os policiais dizendo que estava com um celular roubado. Acompanhou os militares até a delegacia. Quem vendeu o aparelho foi o "Neguim". Como ele estava trabalhando confiou que o celular era de boa procedência. Ficou com um pé atrás em relação ao valor. Trabalha na Arca, trabalha de domingo a domingo. Não foi requerida nenhuma diligência. Em suas alegações finais orais, o Ministério Público pugnou pela condenação nos termos da denúncia. A defesa, por sua vez, em sede de alegações finais orais, requereu a absolvição, vez que o dolo não ficou comprovado. Em caso de condenação, pugnou pelo elemento subjetivo culposo. É, em síntese, o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, tanto que sequer foram arguidas questões preliminares ou prejudiciais, passo ao exame do mérito da demanda. O agente de polícia, Sr. Jeessmiel Rodrigues Lima, em sua oitiva em juízo, conforme transcrição no relatório, declarou que no momento da apreensão de dois infratores, um deles informou que vendeu para o acusado um celular produto de roubo. Após realizarem algumas diligências, o réu foi localizado e conduzido até a delegacia, ocasião em que portava consigo o produto ilícito. Assim estabelecida a dinâmica dos acontecimentos, passo ao exame do mérito da causa. A materialidade do fato ficou devidamente comprovada nas declarações colhidas na instrução, constatando-se que o acusado estava na posse da coisa descrita na denúncia. Aliás, ele mesmo admitiu a situação quando interrogado em juízo. O mesmo se infere da leitura do auto de exibição e apreensão n.11326/2020 encartado no evento 1, P_FLAGRANTE1, p. 8, do Inquérito Policial n. 00324538420208272729. Assim, a autoria e a responsabilidade penal do acusado estão devidamente comprovadas, eis que compareceu à delegacia na posse de coisa que sabia ser produto de um crime, sem apresentar qualquer prova documental ou testemunhal que demonstrasse sua boa-fé. Ficou também demonstrado na instrução que a coisa era produto de crime, qual seja roubo cometido contra o Sr. Carlos Eduardo Dornelis Costa de Oliveira. De tal sorte, a existência do crime primitivo ficou comprovada, diante do registro do Boletim de Ocorrência n. 00048519/2020. Soma-se a isto, no interrogatório judicial, o acusado reiterou não saber da procedência ilícita do objeto, porém, assumiu que comprou o celular pagando apenas o valor de R\$200,00 (duzentos reais), sem exigir o documento apto a comprovar a propriedade. Embora não conste nos autos a avaliação pericial, verifica-se que a vítima, em sua oitiva neste juízo, declarou que pagou pelo bem a importância de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), ou seja, o acusado pagou pelo objeto ilícito um valor muito aquém do preço de mercado. A ciência acerca da procedência ilícita do bem, tratando-se de elemento subjetivo do tipo, deve ser aferida com base nas circunstâncias que envolveram a infração e o próprio comportamento do acusado. Nesse sentido colaciono os seguintes julgados: [...] No presente caso, o réu não apresentou nenhuma prova que demonstrasse que agiu de forma cuidadosa na aquisição do bem, muito pelo contrário, assumiu o risco (dolo eventual) e confirmou a estranheza quanto à origem do aparelho celular, adquirido na ARCA, região conhecida por haver compra e venda de produtos ilícitos. Portanto, deixo de acolher a tese defensiva para o reconhecimento do crime na sua modalidade culposa. Assim, caracterizado o elemento subjetivo do tipo, dolo, pois o réu não se desincumbiu do ônus e não trouxe nenhuma prova idônea no sentido de que não tinha como saber da origem ilícita do bem, impositiva a condenação pela prática do crime de receptação.

3. DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar Carlos Sérgio Cardoso Oliveira como incurso nas penas do do artigo 180, caput, do Código Penal. Passo à dosagem da pena, conforme artigos 59 e 68 do Código Penal. 1ª fase: das circunstâncias judiciais a) a culpabilidade, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade; b) o réu não possui Maus antecedentes; c) a conduta social deve ser considerada favorável ao réu à míngua de provas em sentido contrário; d) a personalidade também deve ser considerada favorável ao réu, à míngua de prova técnica a demonstrar que o mesmo seja voltado para a prática delitiva; e) a motivação é normal à espécie; f) as circunstâncias também são comuns ao delito; g) não há consequências comprovadas; h) não há prova de que o comportamento da vítima contribuiu para a ação delitiva. Assim, considerando que todas as circunstâncias judiciais são favoráveis ao acusado, fixo a pena-base em seu mínimo legal de 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. 2ª fase: agravantes e atenuantes Não há circunstâncias agravantes nem atenuantes. 3ª fase: causas de aumento e de diminuição Não há causas de aumento ou diminuição. Fixo a pena definitiva de Carlos Sérgio Cardoso Oliveira em 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, cujo valor arbitro no mínimo legal. Estipulo o regime inicial ABERTO para o início do cumprimento da pena, considerando o quantum fixado e a primariedade do réu, conforme artigo 33, § 2º, alínea "c", do CP. Com base no artigo 44, § 2º, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, qual seja, comparecimento mensal à CEPEMA. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Isento o acusado das custas e despesas processuais por ter sido assistido pela Defensoria Pública. O bem já foi restituído à vítima, não há outros bens apreendidos. Declaro o perdimento do valor da fiança (evento 3, EXTRATO_BANC1) e determino seu recolhimento em favor do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN. Intimo as partes para ciência. Expeça-se o necessário e oficie o Instituto de Identificação. Após o trânsito em julgado, expeça-se a guia de execução definitiva ao juízo da vara de execuções penais. Ao final, archive-se. Palmas/TO, 14/06/2022. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES- Juiz de Direito." Palmas, aos 23/09/2022. Eu, HEITOR VIEIRA NASCIMENTO, digitei e subscrevo.

3ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA							JUDICIÁRIA	
EDITAL	DE	CITAÇÃO	E	INTIMAÇÃO	COM	PRAZO	DE	15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0002876-90.2022.8.27.2729								
AÇÃO		PENAL	-			Procedimento		Ordinário
Acusado(a):		JHONATAS				PEREIRA		BORGES

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) JHONATAS PEREIRA BORGES, brasileiro, solteiro, nascido aos 15/05/1984, natural de Miracema do Tocantins/TO, portador do RG nº 457.172, inscrito no CPF nº 010.277.041-74, filho de Eunice Pereira Borges, residente e domiciliado na Rua RN 6, Lote 11, QI-16 B - Loteamento Lago Sul (Taquaralto) - 77062138 - Palmas (Residencial), Rua NC 3, S/N, QD. 03 Lote 25 - Setor Vale do Sol (Taquaralto) - 77064306 - Palmas (Residencial), Quadra 33 Conjunto, LOTE 12, . Q T 33, LT 12, R CJ 14, NS 4 ,1, - Jardim Taquari (Taquaralto) - 77000000 - Palmas (Residencial) e Quadra 33 Conjunto 29, LOTE 12, . Q T 33, LT 12, R CJ 14, NS 4 ,1, - Jardim Taquari (Taquaralto) - 77000000 - Palmas (Residencial), atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00028769020228272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem oferecer DENÚNCIA em desfavor de JHONATAS PEREIRA BORGES, brasileiro, solteiro, nascido aos 15/05/1984, natural de Miracema do Tocantins/TO, filho de Eunice Pereira Borges, inscrito no CPF nº 010.277.041-74, residente na Rua 06, QI 16-B, 11-Lago Sul, nesta Capital, imputando-lhe a prática do seguinte fato delituoso: Consta dos autos de inquérito policial que no dia 10/06/2020, por volta das 10h00min, no endereço supracitado, o denunciado, ofendeu a integridade corporal, e injuriou a vítima Eunice Pereira Borges, causando-lhe lesões corporais descritas no Laudo Pericial e demais provas coligidas aos autos de IP. Exsurge dos autos que o denunciado é filho da vítima, bem como faz uso de bebidas alcoólicas. No dia dos fatos, o acusado chegou na casa visivelmente alterado pelo consumo de bebidas alcoólicas, começou a injuriar a vítima Eunice Pereira Borges, chamando-a de "veia ladrona" e "veia sem vergonha". No seguimento, o denunciado, arremessou pedras no portão e em direção a vítima, atingindo-lhe o braço direito, ficando visivelmente lesionado. Todo ocorrido foi na frente de seu filho, que mora com Eunice. As agressões só pararam depois de muitos apelos da vítima. A vítima registrou o Boletim de Ocorrência nº 34911/2020 e manifestou o desejo de representar criminalmente o denunciado e requerer medida protetiva com urgência, nos autos nº0023907-40.2020.8.27.2729. Foi realizado Laudo de exame Corporal nº 02.1412.06.2020, no dia 11/06/2020, que constatou lesões corporais na vítima Eunice Pereira Borges. (evento 4, LAUDO/1) Destarte, materialidade e autoria demonstradas nos autos pelo Laudo Pericial e demais provas coligidas ao IP. Ante o exposto, o Ministério Público denuncia JHONATAS PEREIRA BORGES, como incurso nas penas do crime tipificado no artigo 129, § 9º , do Código Penal; requerendo seja a presente atuada e recebida, determinando-se a citação da denunciada para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, designando-se a seguir dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal, inclusive em reparação mínima. Rol de Testemunhas: 1 – Eunice Pereira Borges (vítima), brasileiro, qualificado nos autos de IP (evento 1). 1 – Alexandre da Silva Freitas Mazzoleni, policial civil, autos de IP (evento 1, fl. 12). Palmas-TO, 31 de janeiro de 2022. Diego Nardo Promotor de Justiça. DESPACHO: Esgotaram-se as tentativas de localização da pessoa acusada, por isso determino que seja citada por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas, 26 de agosto de 2022. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Juiz de Direito" INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 26/09/2022. Eu, NATHALY TAYRINE SANTOS GUIMARAES, digitei e subscrevo.

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas
Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:
Carta Precatória nº. 0035252-32.2022.8.27.2729
Chave Processo: 127503376822
Deprecante: Vara Única da Com de Alvinópolis - MG
Ação: Monitória
Nº de origem: 5000982-51.2022.8.13.0023

Requerente: Alessandro Torres Fraga

Advogado: Yuran Quintão Castro - OAB/MG 190.153

Requerido: Os Barrões da Pisadinha Produção Musical Ltda

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada **para** no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas devidas na carta precatória, nos termos do despacho abaixo, lançado no evento 04 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa. **DESPACHO/DECISÃO 1 - DESPACHO/DECISÃO 1** - Remetam-se à **COJUN** para a realização dos cálculos das custas processuais, taxa judicial e de locomoção. **1.1** - Após, **INTIME-SE** a parte interessada, via advogado, pelo eproc ou DJe, para o recolhimento e comprovação no prazo de 15 (quinze) dias. **1.2** - Com o preparo, Expeça-se mandado para cumprimento do ato, **com prioridade**, constando a seguinte finalidade: **FINALIDADE: CUMPRE-SE a Citação/Intimação** da parte acima qualificada, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 31/10/2022 às 10:00 horas, no CEJUSC, sito a rua Monsenhor Bicalho, nº 55, centro, Alvinópolis/MG. A audiência poderá realizada por videoconferência, devendo ser acessada pela plataforma CISCO WEBEX, no seguinte endereço eletrônico: <https://tjmg.webex.com/meet/cejusc.all> **As ADVERTÊNCIAS** contidas na Carta Precatória devem ser observadas. **2** - Para Cartas Precatórias cujo Juízo Deprecante seja do Estado do Tocantins, **DISPENSADA** a devolução da deprecata por meio físico ou por malote digital e a comunicação ao Juízo Deprecante, por se tratar de feito originário eletrônico, cuja comunicação é automática, estando disponível a qualquer tempo para consulta no sistema e-Proc. **3** - Para Cartas Precatórias cujo Juízo Deprecante seja de Estado diverso, **INFORME-SE** ao juízo de origem, preferencialmente por meio digital (malote digital), o link de acesso público¹, o número do processo (nº dos autos acima epigrafado) e a chave de segurança gerados (chave de acesso: 127503376822), e ainda que desde o dia 19/09/2011 estamos recebendo carta precatória por meio eletrônico, seja diretamente pelo e-proc, link ou mesmo pelo malote digital, sistema pelo qual inclusive poderá solicitar informações sobre o respectivo andamento da carta. **CÓPIA DA PRESENTE SERVE COMO MANDADO/OFÍCIO.** **4** - Após, **BAIXEM-SE** os autos no sistema eletrônico, com as providências de rotina (artigo 17, da IN 05/2011-TJTO). **Expeça-se o necessário.** Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc. Documento eletrônico assinado por **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito**,

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0036505-55.2022.8.27.2729**

Chave Processo: **582176863422**

Deprecante: 1ª Vara Cível da Com de Patos de Minas - MG

Ação: Procedimento Comum

Nº de origem: 5003423-65.2017.8.13.0480

Requerente: Milton Francisco de Oliveira e outra

Advogado: Rafael Augusto Rodrigues - OAB/MG 152.445

Requerido: Marcelo José de Carvalho e outros

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada **para** no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas devidas na carta precatória, nos termos do despacho abaixo, lançado no evento 04 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa. **DESPACHO/DECISÃO 1 - INTIME-SE** a parte interessada, **através de seu advogado cadastrado no sistema e-Proc**, para recolher as CUSTAS PROCESSUAIS no valor de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) e TAXA JUDICIÁRIA no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), disponíveis na memória de cálculo destes autos (no link + **Cálculo Judicial**, logo abaixo da capa do processo), bem como as CUSTAS DE LOCOMOÇÃO que deverão ser calculadas pela própria parte, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Fica a parte desde já intimada de que a calculadora de custas de locomoção e as informações de depósito/transferência são encontradas no seguinte link: <http://www.tjto.jus.br/calculadora/Locomocao> Por oportuno, em relação às CUSTAS DE LOCOMOÇÃO, esclareço que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento, sendo que o **comprovante** do efetivo recolhimento deve ser **juntado aos autos** desta Carta no prazo acima estabelecido, sob pena de **BAIXA in continenti**. Caso o advogado da parte não se encontre habilitado, **INTIME-SE** via DJe. **2** - Preparada, façam os autos **conclusos, com urgência**. **3** - Sem o devido preparo no prazo acima assinalado, **BAIXEM-SE** os autos com as comunicações normativas. **Cópia do presente despacho tem força de Ofício.** Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc.

Documento eletrônico assinado por **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito**

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0031932-71.2022.8.27.2729**

Chave Processo: **646818992522**

Deprecante: 3ª Vara Cível da Com de Aracaju - SE

Ação: Cumprimento de Sentença

Nº de origem: 201410300893

Requerente: Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURG

Advogado: Renato Prado Buarque - OAB/SE 5.235

Requerido: Indústria Nacional de Asfalto S/A

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada **para** no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas devidas na carta precatória, nos termos do despacho abaixo, lançado no evento 04 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa. **DESPACHO/DECISÃO 1 - INTIME-SE** a parte interessada, **através de seu advogado cadastrado no sistema e-Proc**, para recolher as CUSTAS PROCESSUAIS no valor de R\$ 73,00 (setenta e três reais) e TAXA JUDICIÁRIA no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), disponíveis na memória de cálculo destes autos (no link + **Cálculo Judicial**, logo abaixo da capa do processo), bem como as CUSTAS DE LOCOMOÇÃO que deverão ser calculadas pela própria parte, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Fica a parte desde já intimada de que a calculadora de custas de locomoção e as informações de depósito/transferência são encontradas no seguinte link: <http://www.tjto.jus.br/calculadora/Locomocao> Por oportuno, em relação às CUSTAS DE LOCOMOÇÃO, esclareço que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento, sendo que o **comprovante** do efetivo recolhimento deve ser **juntado aos autos** desta Carta no prazo acima estabelecido, sob pena de **BAIXA in continenti**. Caso o advogado da parte não se encontre habilitado, **INTIME-SE via DJe. 2** - Preparada, façam os autos **conclusos**. **3** - Sem o devido preparo no prazo acima assinalado, **BAIXEM-SE** os autos com as comunicações normativas. **Cópia do presente despacho tem força de Ofício.** Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc. Documento eletrônico assinado por **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito**

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0033971-41.2022.8.27.2729**

Chave Processo: **671625085522**

Deprecante: 13ª Vara de Família da Com de Fortaleza - CE

Ação: Regularização de Visitas

Nº de origem: 0115196-80.2017.8.06.0001

Requerente: Kercya Matos Ferreira

Advogado: José Cândido L. B. de Albuquerque – OAB/CE 4.040

Requerido: Alexandre Cosme Coelho de Castro

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada **para** no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas devidas na carta precatória, nos termos do despacho abaixo, lançado no evento 04 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa. **DESPACHO/DECISÃO 1 - INTIME-SE** a parte interessada, **através de seu advogado cadastrado no sistema e-Proc**, para recolher as CUSTAS PROCESSUAIS no valor de R\$ 73,00 (setenta e três reais) e TAXA JUDICIÁRIA no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), disponíveis na memória de cálculo destes autos (no link + **Cálculo Judicial**, logo abaixo da capa do processo), **no prazo de 15 (quinze) dias**. Caso o advogado da parte não se encontre habilitado, **INTIME-SE via DJe. 2** - Preparada, façam os autos **conclusos**. **3** - Sem o devido preparo no prazo acima assinalado, **BAIXEM-SE** os autos com as comunicações normativas. **Cópia do presente despacho tem força de Ofício.** Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc. Documento eletrônico assinado por **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito**

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0033955-87.2022.8.27.2729**

Chave Processo: **944106952622**

Deprecante: 4ª Vara Cível da Com de Curitiba - PR

Ação: Monitória

Nº de origem: 0002705-78.2022.8.16.0001

Requerente: Brementur Agência de Viagens e Turismo – Grupo BRT

Advogado: Fernando Vernalha Guimarães – OAB/PR 20.738

Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira – OAB/PR. 22.076

Requerido: GM Agência de Viagens, Turismo e Eventos Ltda- ME e outro

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada **para** no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas devidas na carta precatória, nos termos do despacho abaixo, lançado no evento 04 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa. **DESPACHO/DECISÃO 1** - Verifica-se que a parte interessada recolheu as custas processuais e taxa judiciária, mas se absteve de comprovar o pagamento das custas de locomoção do Oficial de Justiça. **2** - Portanto, **INTIME-SE** a parte interessada, **através de seu advogado cadastrado no sistema e-Proc**, para recolher as custas de locomoção devidas nesta Carta Precatória, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Fica a parte desde já intimada de que a calculadora de custas de locomoção e as informações de depósito/transferência são encontradas no seguinte link: <http://www.tjto.jus.br/calculadora/Locomocao> Por oportuno, em relação às CUSTAS DE LOCOMOÇÃO, esclareço que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento, sendo que o **comprovante** do efetivo recolhimento deve ser **juntado aos autos** desta Carta no prazo acima estabelecido, sob pena de **BAIXA in continenti**. Caso o advogado da parte não se encontre habilitado, **INTIME-SE via DJe. 3** - Com o preparo, façam os autos **conclusos**. **4** - Sem o recolhimento no prazo supra, **BAIXEM-SE** os autos com as comunicações normativas. **Cópia do presente despacho tem força de Ofício.** Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc. Documento eletrônico assinado por **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito**

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0031918-87.2022.8.27.2729**

Chave Processo: **777643175822**

Deprecante: 2ª Vara Cível e Precatórias Cíveis da Com de Guaxupé - MG

Ação: Procedimento Ordinário

Nº de origem: 287.12.006039-0

Exequente: Cacilda Lazara Lopes Plez

Advogada: Eliana Chaves – OAB/MG 116.546

Advogada: Marcela Maria Ruivo Furlan – OAB/MG. 169.671

Executado: Espólio de Tadeu Passarini

Inventariante: Marineida de Barros Passarini

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada **para** no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas devidas na carta precatória, nos termos do despacho abaixo, lançado no evento 04 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa. **DESPACHO/DECISÃO 1 - INTIME-SE** a parte interessada, **através de seu advogado cadastrado no sistema e-Proc**, para recolher as CUSTAS PROCESSUAIS no valor de R\$ 73,00 (setenta e três reais) e TAXA JUDICIÁRIA no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), disponíveis na memória de cálculo destes autos (no link **+ Cálculo Judicial**, logo abaixo da capa do processo), bem como as CUSTAS DE LOCOMOÇÃO que deverão ser calculadas pela própria parte, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Fica a parte desde já intimada de que a calculadora de custas de locomoção e as informações de depósito/transferência são encontradas no seguinte link: <http://www.tjto.jus.br/calculadora/Locomocao> Por oportuno, em relação às CUSTAS DE LOCOMOÇÃO, esclareço que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento, sendo que o **comprovante** do efetivo recolhimento deve ser **juntado aos autos** desta Carta no prazo acima estabelecido, sob pena de **BAIXA in continenti**. Caso o advogado da parte não se encontre habilitado, **INTIME-SE via DJe. 2** - Preparada, façam os autos **conclusos**. **3** - Sem o devido preparo no prazo acima assinalado, **BAIXEM-SE** os autos com as comunicações normativas. **Cópia do presente despacho tem força de Ofício**. Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc. Documento eletrônico assinado por **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito**

PIUM**1ª escrivania cível****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

AUTOS Nº: 0003950-95.2020.8.27.2715 **chave do proc.** 338528714620

Ação: Procedimento comum cível

Requerente: LOURIVAL QUINTINO DA SILVA

Requerido: SILVA E SALMON LTDA

FINALIDADE: **CITAR** a requerida a empresa: **SILVA E SALMON LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 00.248.576/0001-72, atualmente baixada, como se prova copia do cartão do CNPJ, com sede em local desconhecido, possuindo como sócios as pessoas de Ilze Helena da Silva Mendanha e Jose Salmon Dias, residente em lugar incerto e não sabido. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: 1. **DEFIRO** a citação por edital, nos termos do artigo 257 do CPC/2015, com prazo de 20 dias, devendo a publicação ocorrer uma vez somente no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Tocantins, já que a plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça ainda não está regulamentada. 2. No edital deverá constar a advertência de que será nomeado curador especial se ocorrer revelia. Vencido o prazo do edital de citação, havendo revelia, **CERTIFIQUE-SE** e **REMETA-SE** o processo à Defensoria Pública, que atuará na condição de curador especial (prazo: 30 dias). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **15** (quinze) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (**2022**). Eu, Arion do Nascimento Lopes, Analista judiciário que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca. **CERTIDÃO:** Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de. Eu, Servidora de Secretaria.

PORTO NACIONAL**1ª vara cível****Editais****EDITAL Nº 6458922 - EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0004980-70.2018.8.27.2737/TO – chave - 757517289718 - AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO - RÉU: RAILDIS AZEVEDO AVELINO - RÉU: CONDORCET CAVALCANTE FILHO** - Por este meio **CITAÇÃO** das partes requeridas : **CONDORCET CAVALCANTE**

FILHO, brasileiro, casado, Médico, e **RAILDES AZEVEDO AVELINO**, CPF Nº 029.417.581-43, filha de Raimunda Avelino Gonçalves Souza, ex-gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do Município de Monte do Carmo-TO., nos autos em epígrafe, **Atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido**, para conhecimento da presente ação, com prazo de 15(quinze) dias para apresentação de defesa preliminar, nos termos do art. 17, §7º, da Lei nº 8.429/92 . tudo conforme eventos : Petição Inicial – EVENTO 1 e Decisão Liminar – EVENTO 4, Despacho –EVENTO 89 e evento 143 Despacho/Decisão. Informamos que acima está o número e chave de segurança do processo, QUE DEVE SER ACESSADO no site do Tribunal de Justiça deste Estado, no link e-Proc / 1º grau / consulta pública / rito ordinário. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins. Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2022 (23/09/2022). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. **CERTIDÃO**: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Eu _____ – Porteira dos Auditórios. Em ____/____/2022.Documento eletrônico assinado por **CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **6458922v2** e do código CRC **88c938a2**.

XAMBIOÁ

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

Autos nº 00001328320228272742

Chave para consulta: 616951748022

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: SARA ALVES DA SILVA

Requerido: LUCAS DE SOUSA SANTOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM. JUIZ DE DIREITO, TITULAR DA COMARCA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação de nº 00001328320228272742, proposta por SARA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF de nº 619.874.183-44, residente e domiciliada na Rua 04, nº 355, Stor Leste, Xambioá/TO, tendo por objetivo a partilha de bens deixados pelo *de cujus* LUCAS DE SOUSA SANTOS, *que era inscrito no CPF nº 067.785.791-88*, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local, no lugar público e de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e comarca de Xambioá, Estado do Tocantins. Documento eletrônico assinado por **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **6461052v2** e do código CRC **9a3bd9ff**.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

2ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5001524-95.2011.8.27.2729/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A

RÉU: ANTONIO JOÃO DAVANSO

EDITAL Nº 6294886

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Rodrigo da Silva Perez Araujo, Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas/TO, tramita o processo de nº. 5001524-95.2011.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO DO BRASIL S/A, em desfavor de ANTONIO JOÃO DAVANSO, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada ANTONIO JOÃO DAVANSO, CPF: 002.269.058-10, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que PAGUE, no prazo de 03(três) dias, O PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, ou ofereça bens à penhora suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe ser penhorados bens, tantos quanto bastem para a satisfação integral da execução, sendo o valor dado a causa de R\$ 202.458,96 (duzentos e dois mil,

quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos). Fica ADVERTIDA a parte EXECUTADA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 124.

OBSERVAÇÕES: O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br). Importante ressaltar, que o acesso à consulta pública do Poder Judiciário do Tocantins, a partir de agora será realizado mediante autenticação na plataforma via Gov.Br do Governo Federal, uma forma tranquila e transparente de login, buscando com isso tornar o acesso mais rápido e prático. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo 744424207811 para acesso integral.

Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza de Direito abaixo lançada.

Palmas/TO, 31 de agosto de 2022.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 6294886v2 e do código CRC bc42dee5.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 31/8/2022, às 20:28:46

GURUPI
1ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002252-33.2020.8.27.2722 / TO

EDITAL Nº 6437874

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: HÉLIO JOSÉ DA SILVA e ANDRE PINTO DOS SANTOS.

OBJETIVO: Citação do requerido HÉLIO JOSÉ DA SILVA e ANDRE PINTO DOS SANTOS CPF/CNPJ n.º 771.167.981-53 e 21722416874 do inteiro teor do autos nº 0002252-33.2020.8.27.2722, Cumprimento de sentença que lhe move FAZER NEGÓCIOS FINANCEIROS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 17083139000149, do para CITÁ-LO do inteiro teor da petição de inicial, para pagamento do valor apurado no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 523, do CPC/2015, bem como, nos termos do artigo 525, do CPC, fica a parte executada ciente de que transcorrido o prazo previsto no art. 523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 21 de Setembro 2022. Eu, João Carlos Resplandes Mota, técnico judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

PARAÍSO DO TOCANTINS
1ª Vara Cível

USUCAPIÃO Nº 0003898-17.2021.8.27.2731/TO

AUTOR: ANGELA MARIA MARTINS COSTA

RÉU: SALVIANO COSTA DE OLIVEIRA

RÉU: MARIA MORAES DE OLIVEIRA

RÉU: ARNALDO RAGGI

EDITAL Nº 3598187

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

(NCP, § 1º, art. 218)

ORIGEM/ REFERÊNCIA: Processo Eletrônico 0003898-17.2021.8.27.2731; Chave Processo: 02234752521; Natureza da Ação: Ação de Usucapião Extraordinária; Valor da Causa: R\$ 80.000,00; Requerentes: ANGELA MARIA MARTINS COSTA; Advogado do Requerente: Dr. Jose Erasmo Pereira Marinho OAB/TO001132; Requerido(s): SALVIANO COSTA DE OLIVEIRA e MARIA MORAES DE OLIVERA; Confrontantes/Confinantes: ARNALDO RAGGI. CITANDO: OS REQUERIDOS SALVIANO COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da RG nº 1.309.129 SSP/GO e CPF n. 017.557.903-25, e MARIA MORAES DE OLIVERA, brasileira, casada, com RG e CPF desconhecido, residentes em lugar incerto e não sabido, bem como os CONFRONTANTES OU CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, aos termos da Ação de Usucapião Extraordinário, que tem como

Requerente: Angela Maria Martins Costa; e como Requeridos/ré(u)(s): Salviano Costa de Oliveira e Maria Moraes de Oliveira. Conforme consta nos autos, petição inicial, documentos e despachos, para querendo, responderem/contestarem a ação proposta, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da publicação do Edital. ADVERTINDO-LHES de que, não sendo respondida/contestada a ação proposta no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados do vencimento do prazo deste Edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pelo autor/requerente, sob pena dos efeitos processuais da revelia e confesso, na forma dos artigos (238, 241, § 3º, 334, § 4º do NCPC). IMÓVEL USUCAPIENDO: “Uma área de terreno urbano, constituído pelos lotes nºs. 30; 31; 32 e 33, da Quadra nº. 01, do Loteamento Vila Milena, Av. Pernada, situado nesta cidade de Paraíso do Tocantins - TO, com área de 2.887,50m2, (dois mil e oitocentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros). Com os seguintes limites e confrontações: 60,00 (sessenta) metros de frente com Av. Alameda Pernada; 57 (cinquenta e sete) metros pelo lado direito com o lote 29; 34 (trinta e quatro) metros pelo lado esquerdo com o lote 34; e ao fundo com o córrego pernada. Cadastrado junto ao Cadastrado junto ao CRI de Paraíso do Tocantins – TO, Matrícula 7.594, livro 2 de Registro Geral, em 07/01/1994, de propriedade de SALVIANO COSTA DE OLIVEIRA e MARIA MORAES DE OLIVERA. Ficando nomeada aos confinantes incertos, interessados ausentes, incertos e desconhecidos, a Defensoria Pública da Comarca de Paraíso/TO, por seu coordenador que indicará o Defensor Público que atuará no processo até final julgamento. SEDE DO JUÍZO: Av. Bernardo Sayão, esquina com Rua Osvaldo Aranha, Quadra 50-A, Lote 03, Setor Jardim Paulista. Ed. Fórum Paraíso do Tocantins – TO. CEP: 77.600-000. Fone (63) 3602-1360/3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, 13 de setembro de 2021. Eu, Noélia Paula de Castro, servidora de secretaria, o digitei.

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé, que afixei uma via do presente no placard do Edifício do Fórum local. É verdade e dá fé. Paraíso/TO, / / .

Documento eletrônico assinado por LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso

III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 3598187v2 e do código CRC 2e3ee13a.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LUCIANO ROSTIROLLA

Data e Hora: 17/9/2021, às 14:9:38

PALMAS
4ª Vara Cível

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0041980-94.2019.8.27.2729/TO

AUTOR: LEONARDO ANTONIO DE DEUS

RÉU: TECHOME TECNOLOGIA EIRELI

RÉU: PRÉ LAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

EDITAL Nº 6206943

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito em substituição na 4ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas/TO, tramita o processo de nº 0041980- 2019.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por LEONARDO ANTONIO DE DEUS em desfavor de TECHOME TECNOLOGIA EIRELI e PRÉ LAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida TECHOME TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 25089567000107 e PRÉ LAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 26892414000166, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 51.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br). Importante ressaltar, que o acesso à COMARCA DE PALMAS consulta pública do Poder Judiciário do Tocantins, a partir de agora será realizado mediante autenticação na plataforma via Gov.Br do Governo Federal, uma forma tranquila e transparente de login, buscando com isso tornar o acesso mais rápido e prático. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo 872708021119 para acesso integral.

Palmas/TO, data registrada pelo sistema.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 6206943v3 e do código CRC 268f1a66.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

PALMAS
5ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5022460-73.2013.8.27.2729/TO
AUTOR: M.C.M. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO VERÃO)
RÉU: WANDERSON LOPES DE OLIVEIRA
EDITAL Nº 6297875
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Auxiliar da 5ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas, tramita o processo de nº. 5022460-73.2013.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por M.C.M. Comércio de Derivados de Petróleo Ltda (Posto Verão), em desfavor de Wanderson Lopes de Oliveira, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada WANDERSON LOPES DE OLIVEIRA, CPF: 016.882.931-24, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial - R\$ 2.506,77 (dois mil quinhentos e seis reais e setenta e sete centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 130.
OBSERVAÇÕES:
O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br).Importante ressaltar, que o acesso à consulta pública do Poder Judiciário do Tocantins, a partir de agora será realizado mediante autenticação na plataforma via Gov.Br do Governo Federal, uma forma tranquila e transparente de login, buscando com isso tornar o acesso mais rápido e prático. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo 642453177913 para acesso integral.Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza de Direito abaixo lançada. Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 6297875v2 e do código CRCde2a6af6.Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK Data e Hora: 31/8/2022, às 20:28:47

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos

Decreto Judiciário Nº 222, de 26 de setembro de 2022
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de realizar os trabalhos de dedetização, nas dependências dos prédios que abrigam as sedes do Poder Judiciário;
CONSIDERANDO a complexidade quanto à execução dos serviços que, quando iniciados, não poderão ser interrompidos ou mesmo feito por partes;
CONSIDERANDO que, durante a sua realização, a propagação dos produtos químicos a serem utilizados poderá ocasionar riscos à saúde dos servidores e visitantes;
CONSIDERANDO o contido no processo nº 22.0.000031442-4,
RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente das unidades judiciais e administrativas abaixo listadas, nos dias e locais indicados, será das 8 (oito) às 12 (doze) horas, com objetivo de realizar trabalhos de dedetização.
Parágrafo único. Deverá, obrigatoriamente, permanecer um servidor em cada sala para acompanhamento dos trabalhos indicados no *caput* deste artigo.

Comarca/Local	Data 2ª etapa	Horário	Dia da semana
Tribunal de Justiça	30/set	12:00	Sexta feira
Anexo I - Espelhado	30/set	12:00	Sexta feira
Corregedoria	30/set	14:30	Sexta feira

Anexo II - Almoxarifado	30/set	14:30	Sexta feira
Comarca de Palmas	07/out	12:00	Sexta feira

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Decisões

PROCESSO 22.0.000028441-0
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Contratação de empresa para ministrar o Curso Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Decisão Nº 5599, de 22 de setembro de 2022

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da empresa **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA** para ministrar o Curso **Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – 2022**, para servidores(as) e magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado na modalidade presencial, no período de 30 de novembro a 2 de dezembro de 2022, pelo valor de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)** por 24 horas/ aula, conforme **Projeto Básico 230** (4549894).

A aprovação do projeto pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense e a determinação do prosseguimento na contratação encontra-se no evento 4548137.

A contratação pretendida está prevista no **10.4.8** do Plano de Contratações 2022, SEI nº. 21.0.000009932-2, evento 4427818, e está contemplado no orçamento desta Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para este exercício de 2022, na Unidade Gestora FUNJURIS, e refere-se à despesa de primeiro grau de jurisdição, conforme Despacho 66694 ASTDG (4565349).

Considerando a **Justificativa** acostada no evento 4549896; a **Despacho 66090** (4561522), da ASPRE, que autoriza a solicitação, bem como existindo **disponibilidade orçamentária** (4574892 e 4569883), **Parecer 1850 ASJUADMDG** (4584339) e, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** declarada pelo Senhor Diretor-Geral na Decisão 2006 (4584570), com vistas à contratação direta da empresa **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.777.721/0001-51, para, por intermédio da professora **Tânia de Ávila**, ministrar o curso **Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – 2022**, a servidores(as) e magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial, no período de **30 de novembro a 2 de dezembro de 2022**, pelo valor de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, por 24 horas/aula, conforme **Projeto Básico 230** (4549894) e **Proposta** (4549889)., salientando que o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho respectiva, consoante dispõe o art. 62, *caput* e §4º, da Lei 8.666/1993.

DETERMINO o envio dos autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para a publicação da decisão.
2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
3. **CCOMPRAS** para envio da NE ao contratado.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Editais

Edital Nº 501 / 2022 - CGJUS/ASJECGJUS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 501/2022

A Excelentíssima Desembargadora, **Etelvina Maria Sampaio Felipe**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento ao estabelecido no Processo SEI n. 22.0.000009544-7, resolve:

INSTAURAR processo para seleção de interin para responder pela seguinte Serventia Extrajudicial:

1. Único Serviço Notarial e Registral com atribuições especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São Félix do Tocantins/TO, distrito judiciário da Comarca de Novo Acordo/TO.

DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2. INFORMAR aos eventuais interessados que, no período de 26/09/2022 a 14/10/2022, serão recebidos currículos, juntamente com a documentação para seleção de respondentes interinos das Serventias Extrajudiciais acima mencionadas por meio do Sistema GISE, utilizando a ferramenta "COMUNICA" indicando o Processo SEI n. 22.0.000009544-7.

DA DOCUMENTAÇÃO:

3. DESTACAR que os candidatos deverão ser delegatários ou delegatárias titulares de serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins, com habilitação em concurso público de provas e títulos; devendo, ainda, juntamente com o currículo, apresentar a seguinte documentação:

I - Certidão civil e criminal estadual e federal;

II - Certidão de quitação com as obrigações eleitorais e militares;

III - Cópia obrigatória do diploma de bacharel em direito e demais diplomas de títulos de especializações;

IV - Certidão negativa de improbidade administrativa e de inelegibilidade;

V - Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa;

VI - Declaração de não acumulação de cargos públicos.

3.1. Todos os documentos deverão estar legíveis e encaminhados em um único arquivo em formato PDF.

DA SELEÇÃO DO INTERINO OU DA INTERINA:

4. O processo seletivo se dará por meio de análise curricular, juntamente com a documentação apresentada, e entrevista, que será agendada oportunamente, competindo exclusivamente à Corregedora-Geral da Justiça a escolha do interino ou da interina.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5. Caberá ao candidato ou candidata escolhida a aquisição do mobiliário e equipamentos para instalação das serventias, sendo que a despesa poderá ser inserida na prestação de contas na forma do Provimento n. 4/2021/CGJ-TO.

5.1. A remuneração do interino ou da interina designada ficará condicionada ao teto remuneratório constitucional de 90,25%, na forma do Provimento n. 4/2021/CGJ-TO.

5.1.1. O interino ou interina responderá pela serventia extrajudicial até provimento de candidato aprovado em concurso público de provas e títulos, ou pela ocorrência da quebra da confiança pelo poder delegante.

5.2. Para informações complementares, os candidatos deverão diligenciar perante a Coordenação dos Serviços Notariais e de Registro da Corregedoria-Geral da Justiça - CSEX, nos horários das 12:00 às 18:00 horas.

5.3. A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

Publique-se.

Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe
Corregedora-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2992/2022, de 23 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126027 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Hodirley Marques Canguçu, CINEGRAFISTA, Matrícula 357695**, o valor de R\$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 20/09/2022 a 20/09/2022, com a finalidade de servidores darão apoio para a realização do Workshop Saúde Ocupacional, Qualidade de Vida e Inteligência Emocional: como conciliar estes propósitos? , no Fórum Juiz Feliciano Machado Braga, em Porto Nacional, conforme SEI 22.0.000030532-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Jáder Lincoln do Nascimento, CONTRATO TEMPORÁRIO - ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 359987**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 20/09/2022 a 20/09/2022, com a finalidade de servidores darão apoio para a realização do Workshop Saúde Ocupacional, Qualidade de Vida e Inteligência Emocional: como conciliar estes propósitos? , no Fórum Juiz Feliciano Machado Braga, em Porto Nacional, conforme SEI 22.0.000030532-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2993/2022, de 23 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126292 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Hodirley Marques Canguçu, CINEGRAFISTA, Matrícula 357695**, o valor de R\$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 27/09/2022 a 27/09/2022, com a finalidade de apoio para realização do Workshop Saúde Ocupacional, Qualidade de Vida e Inteligência

Emocional: como conciliar estes propósitos? – Turma III e IV, a se realizar nos dias: Turma III – de 20 a 22 de setembro de 2022; e Turma IV – de 26 a 28 de setembro de 2022, conforme SEI 22.0.000030532-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2994/2022, de 23 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126293 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Hodirley Marques Canguçu, CINEGRAFISTA, Matrícula 357695**, o valor de R\$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 28/09/2022 a 28/09/2022, com a finalidade de prestar apoio para realização do Workshop Saúde Ocupacional, Qualidade de Vida e Inteligência Emocional: como conciliar estes propósitos? – Turma III e IV, a se realizar nos dias: Turma III – de 20 a 22 de setembro de 2022; e Turma IV – de 26 a 28 de setembro de 2022, conforme SEI 22.0.000030532-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Francisco Erasmo Batista, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352405**, o valor de R\$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 28/09/2022 a 28/09/2022, com a finalidade de prestar apoio para realização do Workshop Saúde Ocupacional, Qualidade de Vida e Inteligência Emocional: como conciliar estes propósitos? – Turma III e IV, a se realizar nos dias: Turma III – de 20 a 22 de setembro de 2022; e Turma IV – de 26 a 28 de setembro de 2022, conforme SEI 22.0.000030532-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2995/2022, de 23 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126291 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Hodirley Marques Canguçu, CINEGRAFISTA, Matrícula 357695**, o valor de R\$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 26/09/2022 a 26/09/2022, com a finalidade de apoio para realização do Workshop Saúde Ocupacional, Qualidade de Vida e Inteligência Emocional: como conciliar estes propósitos? – Turma III e IV, a se realizar nos dias: Turma III – de 20 a 22 de setembro de 2022; e Turma IV – de 26 a 28 de setembro de 2022, conforme SEI 22.0.000030532-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Francisco Erasmo Batista, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352405**, o valor de R\$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 26/09/2022 a 26/09/2022, com a finalidade de apoio para realização do Workshop Saúde Ocupacional, Qualidade de Vida e Inteligência Emocional: como conciliar estes propósitos? – Turma III e IV, a se realizar nos dias: Turma III – de 20 a 22 de setembro de 2022; e Turma IV – de 26 a 28 de setembro de 2022, conforme SEI 22.0.000030532-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2996/2022, de 23 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126290 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Hodirley Marques Canguçu, CINEGRAFISTA, Matrícula 357695**, o valor de R\$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 22/09/2022 a 22/09/2022, com a finalidade de apoio à realização do Workshop Saúde Ocupacional, Qualidade de Vida e Inteligência

Emocional: como conciliar estes propósitos? – Turma III e IV, a se realizar nos dias: Turma III – de 20 a 22 de setembro de 2022; e Turma IV – de 26 a 28 de setembro de 2022, conforme SEI 22.0.000030532-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Francisco Erasmo Batista, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352405**, o valor de R\$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 22/09/2022 a 22/09/2022, com a finalidade de apoio à realização do Workshop Saúde Ocupacional, Qualidade de Vida e Inteligência Emocional: como conciliar estes propósitos? – Turma III e IV, a se realizar nos dias: Turma III – de 20 a 22 de setembro de 2022; e Turma IV – de 26 a 28 de setembro de 2022, conforme SEI 22.0.000030532-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2997/2022, de 23 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126350 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Silmar de Paula, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 265932**, o valor de R\$ 841,47, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 31/08/2022 a 03/09/2022, com a finalidade de Capacitação junto a equipe da SEUP para desenvolvimento das atividades no órgão em função de remoção pela desinstalação da comarca de origem do servidor (Figueirópolis-TO), nos dias 01 e 02/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2294/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO ainda, o contrato nº 407/2022, referente ao Processo Administrativo 22.0.000027091-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Escrita Jurídica - Ltda, que tem por objeto a de empresa para ministrar o curso Aspectos gramaticais relacionados à elaboração de sentenças, para magistrados(as) e assessores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andreia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula nº 165741, como gestora do contrato nº 407/2022 e a servidora Amanda Emilene Arruda, matrícula nº 355427, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2250/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 21 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 385/2022, referente ao Processo Administrativo 22.0.000027629-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa JPC Comércio de Peças e Prestação de Serviços de Engenharia - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais de refrigeração para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mario Sergio Loureiro Soares, matrícula 352204, como gestor do contrato nº 385/2022, e a servidora Aline Aragão Ishizawa, matrícula 233558, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2255/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 21 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 390/2022, referente ao Processo Administrativo 22.0.000027624-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Meric Ar Condicionado - EIRELI, que tem por objeto a aquisição de materiais de refrigeração para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mario Sergio Loureiro Soares, matrícula 352204, como gestor do contrato nº 390/2022, e a servidora Aline Aragão Ishizawa, matrícula 233558, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2275/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO ainda, o contrato nº 397/2022, referente ao Processo Administrativo 22.0.000027057-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Unicarh apoio Administrativo - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar o curso Comunicação como Fator Estratégico no Judiciário, para servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e de órgãos parceiros da Esmat, modalidade presencial, referente à Pós-Graduação Lato Sensu em Comunicação Jurídica Estratégica na Era Digital.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jadir Alves de Oliveira, matrícula nº 352356, como gestor do contrato nº 397/2022 e a servidora Mária Rúbia Gomes da Silva Abalem, matrícula nº 26955, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2254/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 21 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 389/2022, referente ao Processo Administrativo 22.0.000027632-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Loide L. S. Elétrica - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais de refrigeração para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mario Sergio Loureiro Soares, matrícula 352204, como gestor do contrato nº 389/2022, e a servidora Aline Aragão Ishizawa, matrícula 233558, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2998/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126390 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elizangela Luciano da Silva, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 990486**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Combinado-TO, no período de 03/10/2022 a 03/10/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0000487-89.2022.8.27.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2999/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126384 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosa Luiza Sousa Santos Ferreira, Matrícula 365755**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Monte Santo do Tocantins-TO, no período de 16/09/2022 a 16/09/2022, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo 00018930320228272726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3000/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126321 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Monica Carneiro de Araujo, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 990513**, o valor de R\$ 766,63, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacema-TO, no período de 26/09/2022 a 28/09/2022, com a finalidade de realizar entrevista de depoimento especial, determinada no processo 0000608-41.2022.8.27.2704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3001/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126381 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Anna Lícyá Ferreira Carneiro, Matrícula 365754**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Aragominas-TO, no período de 24/09/2022 a 24/09/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 00233924020218272706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3002/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126322 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raianne Pereira Jardim, Matrícula 365736**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Abreulândia-TO para Chapada de Areia-TO, no período de 06/10/2022 a 07/10/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00012288720218272704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3003/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126320 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raianne Pereira Jardim, Matrícula 365736**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Abreulândia-TO para Caseara-TO, no período de 04/10/2022 a 05/10/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 00012288720218272704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3004/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126315 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Diolimar Alves Rodrigues Gusmão, Matrícula 990335**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Silvanópolis-TO, no período de 01/10/2022 a 01/10/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 0008177-91.2022.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3005/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126316 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernanda Kellen Fernandes de Souza, Matrícula 365735**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 25/09/2022 a 25/09/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 00090170420228272737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3006/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126313 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luiza Adriana Silva Mello, PSICOLOGIA, Matrícula 990021**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Arraias-TO para Combinado-TO, no período de 03/10/2022 a 03/10/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0000487-89.2022.8.27.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3007/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126314 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Débora Gonçalves Queiroz, Matrícula 365734**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Zona Rural-TO, no período de 27/09/2022 a 27/09/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0010254-21.2022.8.27.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3008/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126377 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nilda Vieira da Mata Silva, Matrícula 365732**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Pau D Arco-TO, no período de 13/09/2022 a 13/09/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 0001255-58.2021.827.2708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3009/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126323 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luiza Eduarda Macedo Noleto, Matrícula 365496**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/10/2022 a 03/10/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0002348-45.2020.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3010/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126310 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sara Macedo Guedes, PEDAGOGIA, Matrícula 362532**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Conceição do Tocantins-TO para São Salvador do Tocantins-TO, no período de 03/10/2022 a 03/10/2022, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo: 00000680620228272732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3011/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126371 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Adailton Bandeira de Sousa, Matrícula 361254**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/10/2022 a 02/10/2022, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo 00015679120228272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3012/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126308 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Patrícia Gomes dos Santos, Matrícula 359146**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Porto Alegre do Tocantins-TO para Almas-TO, no período de 30/09/2022 a 30/09/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 00006436220228272716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3013/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126176 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leiliane Pereira do Nascimento, Matrícula 365729**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Ananás-TO para Zona Rural-TO, no período de 30/09/2022 a 30/09/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0002415-36.2021.8.27.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3014/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126173 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Galdovina Paulino da Silva, PSICOLOGIA, Matrícula 365488**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Parana-TO para São Salvador do Tocantins-TO, no período de 30/09/2022 a 30/09/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 00000680620228272732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3015/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126306 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lourian Pereira de Araújo, Matrícula 357253**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Buriti do Tocantins-TO, no período de 29/09/2022 a 29/09/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0002895-65.2022.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3016/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126389 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sandra Neves de Souza, PSICOLOGIA, Matrícula 356347**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 03/10/2022 a 03/10/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 00004939620228272711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3017/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126375 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, ARQUITETO, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 305,44, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 15/09/2022 a 16/09/2022, com a finalidade de fiscalizar e vistoriar as obras de reforma e construção dos fóruns das comarcas de destino, conforme SEI nº. 22.0.000000342-9/22.0.000000344-5/21.0.000003081-0.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Luciano Moura, ENGENHEIRO, Matrícula 352750**, o valor de R\$ 305,44, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 15/09/2022 a 16/09/2022, com a finalidade de fiscalizar e vistoriar as obras de reforma e construção dos fóruns das comarcas de destino, conforme SEI nº. 22.0.000000342-9/22.0.000000344-5/21.0.000003081-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3018/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126318 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edward Afonso Kneipp, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352793**, o valor de R\$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 21/09/2022 a 21/09/2022, com a finalidade de fiscalizar a instalação da usina de fotovoltaica do fórum da comarca de destino, conforme SEI nº. 21.0.000016187-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3019/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126243 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Wesley Cantuaria Teixeira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 1.300,23, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 26/09/2022 a 01/10/2022, com a finalidade de conduzir servidores visando realizar a substituição dos computadores da Comarca de Gurupi e instalação de kits de videoconferência, conforme SEI 22.0.000008890-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3020/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126380 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 306,65, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,65, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/125591, no período de 24/09/2022 a 24/09/2022, com a finalidade de realizar atendimento para adequação do espaço físico no Cartório da 8ª Zona Eleitoral de Filadélfia para acomodar a recepção e a sala de audiências, e para resolver os problemas de conexão nos computadores da Comarca de Itaguatins, conforme SEI 22.0.000000187-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3021/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126468 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 993,58, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 26/09/2022 a 30/09/2022, com a finalidade de fazer mudança das instalações das estações de trabalho, que estão no plenário do Tribunal do Júri por causa da reforma, para as salas que já estão prontas dentro do prédio, tendo em vista a necessidade do Júri que será realizado a partir do dia 03 de outubro, conforme SEI 22.0.000000187-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3022/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126239 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mauricio Mathias de Pinho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 118360**, o valor de R\$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, no período de 23/09/2022 a 23/09/2022, com a finalidade de conduzir o servidor facilitador Sergio Leal, visando realizar diligência a ser cumprida em Pedro Afonso comarca que pertence ao polo Cejusc de Guaraí, de acordo com a solicitação através do SEI: 22.0.000028110-0, ev. 4575020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3023/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/126237 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mauricio Mathias de Pinho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 118360**, o valor de R\$ 76,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, no período de 21/09/2022 a 21/09/2022, com a finalidade de conduzir o servidor facilitador Sergio Leal, visando realizar diligência a ser cumprida em Pedro Afonso comarca que pertence ao polo Cejusc de Guaraí, de acordo com a solicitação através do SEI: 22.0.000028110-0, ev. 4575020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 22.0.000029603-5

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 57/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 150/2022

NOTA DE EMPENHO: 2022NE04923

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: J C Tecnologias e Informática - Eireli

CNPJ: 34.763.204/0001-04

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha – guardanapo de papel – 5000 unid.), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 8.250,00 (Oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 21

Fonte de Recursos: 0760

DATA DA EMISSÃO: 22 de setembro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 22.0.000029031-2

CONTRATO Nº 403/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Tocantins Transportes e Turismo - Ltda

OBJETO: Locação de veículos automotores, tipo ônibus, com capacidade mínima de 52 lugares, com condutor, por meio de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, cuja finalidade é viabilizar a logística dos participantes do 4º Encontro dos Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil-Consepre, que será realizado em Palmas/TO.

VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência até a conclusão do objeto.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4278

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 45/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022

PROCESSO 22.0.000024333-0

CONTRATO Nº 411/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Distribuidora Nunes - Ltda

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, como utensílios de copa e cozinha e taça para água, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total do presente Instrumento é de R\$ 4.111,20 (quatro mil cento e onze reais e vinte centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 39/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

PROCESSO 22.0.000022580-4

CONTRATO Nº 409/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Portal Indústria, Serviço e Comércio de Confecções - EIRELI,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de Togas e capa talar, sob medida, com identificação nominal bordada para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 1.914,00 (um mil novecentos e quatorze reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia dos materiais e serviços.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 40/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022

PROCESSO 22.0.000029899-2

CONTRATO Nº 406/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Oséas Édio da Silva

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.131.1145.4185

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 40/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022

PROCESSO 22.0.000029877-1

CONTRATO Nº 405/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Gráfica e Editora Capital Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 106.550,00 (cento e seis mil quinhentos e cinquenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.131.1145.4185

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 53/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022

PROCESSO 22.0.000030421-6

CONTRATO Nº 404/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Construplac Construtora - Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 152.809,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e nove reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia dos materiais e serviços.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 52/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

PROCESSO 22.0.000027628-0

CONTRATO Nº 412/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Aton Distribuidora e Atacadista - EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais de refrigeração para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

VALOR: O valor total do presente Instrumento é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 51/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022

PROCESSO 22.0.000027617-4

CONTRATO Nº 393/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Lendário Comércio de Equipamentos Elétricos – EIRELI
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 16.754,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta e quatro reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: 2760
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 51/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022
PROCESSO 22.0.000027607-7
CONTRATO Nº 401/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: J.C. M. Niterói Refrigeração - Ltda
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 73.680,00 (setenta e três mil seiscentos e oitenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: 2760
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 31/2018
PROCESSO 13.0.000143737-7

CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONCEDENTE: Município de Araguaína
OBJETO: Alteração das alíneas "a", "b", "c", "g" do item 2.1 da Cláusula Segunda e item 2.2, alíneas "a", "b", "c", "d" da Cláusula Segunda do Convênio nº 31/2018 e a inclusão de obrigações pertinente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

Extratos

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 39/2022:
PROCESSO: 22.0.000030176-4

OBJETO: Adesão pela delegatária Lyslle Luise Borges Pires, brasileira, Oficiala Interina do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Porto Nacional, para a prática dos atos de comunicação processual no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na forma da Resolução nº 21/2021, objetivando a oitiva de pessoas mediante videoconferência.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, com início a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente, caso haja normativo permissivo, nos termos da Resolução nº 21/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 320/2022
PROCESSO 22.0.000023787-0
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADO: Alexandre Sobreira Martins

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de tradutor e intérprete público - TRADUTOR JURAMENTADO, pessoa física, para atender as demandas de tradução de documentos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em todas as Comarcas do Poder Judiciário no Estado do Tocantins e/ou unidades administrativa e judiciais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que identificarem a necessidade dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 332/2022

PROCESSO 22.0.000023816-7

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADO: Gustavo Edgardo Acosta

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de tradutor e intérprete público - TRADUTOR JURAMENTADO, pessoa física, para atender as demandas de tradução de documentos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em todas as Comarcas do Poder Judiciário no Estado do Tocantins e/ou unidades administrativa e judiciais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que identificarem a necessidade dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 416/2022

PROCESSO 22.0.000031069-0

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADO: Eliézio Feitosa Freitas

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 317/2022

PROCESSO 22.0.000023764-0

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Dora Anchieta de Freitas

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de tradutor e intérprete público - TRADUTOR JURAMENTADO, pessoa física, para atender as demandas de tradução de documentos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em todas as Comarcas do Poder Judiciário no Estado do Tocantins e/ou unidades administrativa e judiciais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que identificarem a necessidade dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 295/2022

PROCESSO 22.0.000022182-5
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADO: Thiago Silva Ramos
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços como Intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais - Libras e Ledor, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2205
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1500
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.
FICA CONSIGNADO NO PRESENTE AJUSTE A RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 398/2021, CONSTANTE NOS AUTOS 21.0.000022918-8 E PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO - DJE Nº 5043 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Termos de doação

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 31/2022
PROCESSO: 21.0.000015713-6
DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
DONATÁRIO: Conselho da Comunidade de Araguaína – CONCAR
OBJETO: Doação de bens em conformidade com a Instrução Normativa 7/2021 e artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1470/2022, de 26 de setembro de 2022
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias da servidora **VIVIANE AIRES SILVA**, matrícula nº 354597, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 21/09 a 20/10/2022, **a partir de 21/09/2022 até 20/10/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/11/2023, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1471/2022, de 26 de setembro de 2022
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **FLÁVIA PICCOLO DE ALMEIDA**, matrícula nº 250363, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 26/09 a 25/10/2022, **a partir de 26/09/2022 até 25/10/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04/09 a 03/10/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 758/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença por motivo de doença em pessoa da família, da servidora **LEILA MAIA BEZERRA**, matrícula nº 173939, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, da unidade de lotação **DIVISÃO DE PROJETOS E GESTÃO DE CONTRATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no período de 21/09/2022 a 23/09/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2022/126450**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
259238	LEONARDO ANDRADE LEAL	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	21/09/2022 à 23/09/2022

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1472/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **BRUNA PATRICIA FERREIRA PINTO**, matrícula nº 353223, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 26/09 a 25/10/2022, **a partir de 26/09/2022 até 25/10/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/04/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1473/2022, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ROBERTA DIAS**, matrícula nº 276827, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 26/09 a 10/10/2022, **a partir de 26/09/2022 até 10/10/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03 a 17/07/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

ESMAT

Editais

EDITAL nº 207, de 2022 – SEI Nº 22.0.000018582-9

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o EDITAL nº 119, de 2022 – SEI Nº 22.0.000018582-9, publicado no Diário da Justiça nº 5.208, do dia 15 de junho, de 2022, pp. 53-55 referente ao curso **Direito Processual Penal: procedimentos em espécie**, conforme segue:

Onde se lê:

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os servidores inscritos e matriculados deverão participar das atividades, ao vivo, programadas para os dias 16, 23 e 30 de agosto, dias 6, 13 e 30 de setembro, 4 e 10 de outubro de 2022, das 8h30 às 12h30, por meio da Plataforma Google Meet (com registro de até 50% da frequência no curso), e de todas as atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no período de 16 de agosto a 18 de outubro de 2022 (com registro de até 50% da frequência no curso);

4.2 Todas as atividades desenvolvidas durante o período do curso são necessárias e obrigatórias para o registro da participação e capacitação dos alunos;

4.3 O acesso dos alunos à atividade ocorrerá por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o login do aluno e acesso ao link disponibilizado para participação ao vivo da atividade síncrona;

4.4 Somente os alunos inscritos e matriculados terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento da atividade;

4.5 Todo o acesso ocorrerá exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica (SAV) da Esmat, devendo o aluno permanecer logado durante a atividade;

4.6 Para participação nas webaulas (aulas ao vivo), o aluno deverá ter disponível computador com tecnologia atualizada com áudio e vídeo (microfone e câmera em funcionamento), acesso à internet, e deverá permanecer com sua câmera ligada durante todo o desenvolvimento das atividades ao vivo;

4.7 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.8 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle –, sendo necessária a participação das aulas remotas por webaulas síncronas (pela Plataforma Google Meet), acesso às videoaulas, participação nos fóruns, realização das atividades, como: leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, cumprimento aos prazos de realização das atividades de interação e avaliações, e entrega das atividades propostas;

4.9 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail ao professor, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.10 Durante o curso, os alunos deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e pela Plataforma Google Meet, como: webaulas e videoconferências síncronas, fóruns, leitura, produções e realização das atividades de interação e avaliações, de acordo com o exigido pelo facilitador de aprendizagem;

4.11 A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações realizadas pelo aluno no decorrer do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem e participação das webaulas pela Plataforma Google Meet;

4.12 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.13 As atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelo professor e servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;

4.14 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Período/Data	Horário	Conteúdo Programático/Atividades
De 16/8 a 18/10/2022	Livre no AVA	Procedimento comum rito ordinário; Procedimento comum rito sumário; Procedimento rito sumaríssimo – Lei 9.099/1995 (JECRIM); Procedimento dos crimes de competência originária dos Tribunais; Procedimento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; Procedimento dos crimes contra a honra de competência do juiz singular; Procedimento dos crimes dolosos contra a vida; Procedimento da Lei de Drogas; Lei 12.850/2013 – Organizações Criminosas. Atividades –acesso e realização das atividades de autoestudo, interação e avaliação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA); interação com o docente e demais alunos(as), via fórum; leitura do material didático; realização das atividades de avaliação.
16/8/2022 Terça-Feira	Das 8h30 às 12h30	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória.
23/8/2022 Terça-Feira	Das 8h30 às 12h30	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória.
30/8/2022 Terça-Feira	Das 8h30 às 12h30	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória.
6/9/2022 Terça-Feira	Das 8h30 às 12h30	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória.
13/9/2022 Terça-Feira	Das 8h30 às 12h30	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória.
20/9/2022 Terça-Feira	Das 8h30 às 12h30	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória.
4/10/2022 Terça-Feira	Das 8h30 às 12h30	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória.
11/10/2022 Terça-Feira	Das 8h30 às 12h30	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória.
Carga Horária Total		60 horas-aula

Leia-se:

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- 4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no período de 16 de agosto a 18 de outubro de 2022, a serem desenvolvidas na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, Plataforma Google Meet; para tanto, faz-se necessária a disponibilidade de computador ou equipamento compatível para acesso ao AVA, com conexão à internet;
- 4.2 As aulas ao vivo, serão realizadas nos dias 16 e 23 de agosto; dias 6,13, 20 e 27 de setembro; e 4 e 11 de outubro de 2022, das 8h30 às 12h30, por meio da Plataforma Google Meet;
- 4.3 Todas as atividades desenvolvidas durante o período do curso são necessárias e obrigatórias para o registro da participação e capacitação dos alunos;
- 4.4 O acesso dos alunos à atividade ocorrerá por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o login do aluno e acesso ao link disponibilizado para participação ao vivo da atividade síncrona;
- 4.5 Somente os alunos inscritos e matriculados terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento da atividade;
- 4.6 Todo o acesso ocorrerá exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica (SAV) da Esmat, devendo o aluno permanecer logado durante a atividade;

- 4.7 Para participação nas webaulas (aulas ao vivo), o aluno deverá ter disponível computador com tecnologia atualizada com áudio e vídeo (microfone e câmera em funcionamento), acesso à internet, e deverá permanecer com sua câmera ligada durante todo o desenvolvimento das atividades ao vivo;
- 4.8 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- 4.9 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle –, sendo necessária a participação das aulas remotas por webaulas síncronas (pela Plataforma Google Meet), acesso às videoaulas, participação nos fóruns, realização das atividades, como: leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, cumprimento aos prazos de realização das atividades de interação e avaliações, e entrega das atividades propostas;
- 4.10 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail ao professor, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- 4.11 Durante o curso, os alunos deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e pela Plataforma Google Meet, como: webaulas e videoconferências síncronas, fóruns, leitura, produções e realização das atividades de interação e avaliações, de acordo com o exigido pelo facilitador de aprendizagem;
- 4.12 A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações realizadas pelo aluno no decorrer do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem e participação das webaulas pela Plataforma Google Meet;
- 4.13 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
- 4.14 As atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelo professor e servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;
- 4.15 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Período/Data	Horário	Conteúdo Programático/Atividades
De 16/8 a 18/10/2022	Livre no AVA	Procedimento comum rito ordinário; Procedimento comum rito sumário; Procedimento rito sumaríssimo – Lei 9.099/1995 (JECRIM); Procedimento dos crimes de competência originária dos Tribunais; Procedimento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; Procedimento dos crimes contra a honra de competência do juiz singular; Procedimento dos crimes dolosos contra a vida; Procedimento da Lei de Drogas; Lei 12.850/2013 – Organizações Criminosas. Atividades – Participação das webaulas ao vivo, acesso e realização das atividades de autoestudo, interação e avaliação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA); interação com o docente e demais alunos(as), via fórum; leitura do material didático; realização das atividades de avaliação.
16/8/2022 Terça-Feira	Das 8h30 às 12h30	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória.
23/8/2022 Terça-Feira	Das 8h30 às 12h30	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória.
6/9/2022 Terça-Feira	Das 8h30 às 12h30	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória.
6/9/2022 Terça-Feira	Das 8h30 às 12h30	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória.
13/9/2022 Terça-Feira	Das 8h30 às 12h30	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória.

20/9/2022 Terça-Feira	Das 8h30 às 12h30	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória.
27/9/2022 Terça-Feira	Das 8h30 às 12h30	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória.
4/10/2022 Terça-Feira	Das 8h30 às 12h30	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória.
11/10/2022 Terça-Feira	Das 8h30 às 12h30	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória.
Carga Horária Total		60 horas-aula

Palmas-TO, 23 de setembro de 2022.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 208, de 2022 – SEI Nº 22.0.000031130-1

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação da **Roda de Conversa - Em busca da sua Saúde Mental**, a se realizar no dia 27 de setembro de 2021, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Roda de Conversa - Em busca da sua Saúde Mental
Objetivo: Promover oportunidade para que servidores e servidoras, magistrados e magistradas e estagiários e estagiárias de demais profissionais do Poder Judiciário Tocantinense possam refletir sobre a importância de se agir proativamente no sentido da prevenção do intento suicida para os dias atuais.
Período de inscrições: As inscrições ocorrerão nos dias 26 e 27 de setembro de 2022.
Inscrições: As inscrições serão realizadas via *web*, no endereço eletrônico esmat.tjto.jus.br.
Público-Alvo: Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro
Carga horária: 4 horas-aula.
Modalidade: Presencial
Local: Auditório do Tribunal de Justiça, com transmissão ao vivo pelo *YouTube*.

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 1.500
2.2 Distribuição das Vagas:

Público	Nº de Vagas
Servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense	1.100
Magistrados e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense	100
Estagiários e Estagiárias do Poder Judiciário Tocantinense	100
Colaboradores e Colaboradoras do Poder Judiciário Tocantinense	100
Profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiros	100

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;
2.4 Os demais interessados em participar da Palestra, os que não fizerem parte das Instituições relacionadas no item 2.2 e tenham interesse em participar da atividade, deverão solicitar inscrição pelo e-mail do Núcleo de Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores da Esmat – nucas.esmat@gmail.com As solicitações serão atendidas dentro da disponibilidade de vagas.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os inscritos e matriculados para participar da atividade presencial, deverão comparecer na sede da do Tribunal de Justiça, no dia 27 de setembro de 2022, a partir das 14h20, para o credenciamento e acesso ao Auditório, bem como o registro da frequência;

4.2 O acesso dos alunos que participarão pela Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) com transmissão ao vivo pelo *YouTube*, ocorrerá por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o *login* do aluno e acesso ao *link* disponibilizado para participação;

4.3 Somente os alunos matriculados terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento da Palestra;

4.5 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do evento.

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

Data	Horário	Conteúdo Programático
27/9/2021	Das 14h20 às 17h40	Conceito e aspectos históricos dos Transtornos mentais; Epidemiologia dos transtornos mentais; Tipos e classificações; Impacto e consequências dos transtornos mentais para o indivíduo, sociedade e trabalho; Como é feito o diagnóstico e o diagnóstico diferencial; Formas de tratamento dos transtornos mentais; Prevenção dos transtornos mentais e promoção da saúde mental na comunidade e no ambiente de trabalho Facilitador de Aprendizagem: Leonardo Rodrigo Baldaçara O mundo atual e seus impactos na subjetividade; As formas de sofrimento contemporâneo; Mecanismo de defesa e adoecimento do eu; Lidando com o perfeccionismo; As consequências da loucura da vida contemporânea; Sofrimento psíquico no trabalho; Transtornos mentais e suicídio; As relações pessoais e laborais e seus impactos na saúde mental; Como lidar com o sofrimento – caminhos para a saúde mental; O autoconhecimento e outros roteiros possíveis. Facilitador de Aprendizagem: Carlos Mendes Rosa Coordenadores de Mesa e Debatedores: Wordney Carvalho Camarço e Rodolfo Petrelli
Carga Horária Total		4 horas-aula

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;

6.2 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do Evento, porventura suscitados, deverão ser encaminhados à Coordenação do Evento.

Palmas-TO, 23 de setembro de 2022.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 206, de 2022 – SEI Nº 22.0.000018660-4

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o EDITAL nº 120, de 2022 – SEI Nº 22.0.000018660-4, publicado no Diário da Justiça nº 5.208, do dia 15 de junho, de 2022, pp. 55-58 referente ao **curso Processo Civil Contemporâneo**, conforme segue:

Onde se lê:

(...) a se realizar no período de 8 de agosto a 24 de outubro de 2022 (...)

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- 4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no período de 8 de agosto a 24 de outubro de 2022, a serem desenvolvidas na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, Plataforma *Google Meet*; para tanto, faz-se necessária a disponibilidade de computador ou equipamento compatível para acesso ao AVA, com conexão à internet;
- 4.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- 4.3 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma *Moodle* – sendo necessário participar também das *webaulas* por meio de videoconferência ao vivo pelo *Google Meet*; participar dos fóruns de interação e avaliação; realizar atividades de interação e avaliação, como leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos *links*;
- 4.4 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail aos(as) professores(as), ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- 4.5 Durante o processo, os(as) alunos(as) deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), como: *webaulas* por meio de videoconferência ao vivo pelo *Google Meet*, fóruns, leitura, produções e realização das avaliações, de acordo com o exigido pelos professores e pelas professoras;
- 4.6 A frequência no curso será registrada com base nos registros de acesso e cumprimento das atividades no AVA, relatório este gerado automaticamente pelo Sistema, de acordo com as ações realizadas pelo(a) aluno(a) no decorrer do curso; a participação dos(as) alunos(as) nas aulas ao vivo por videoconferência, pelo *Google Meet*, é indispensável e poderão ser registrados até 50% da frequência do curso;
- 4.7 Para registro da frequência nas *webaulas* por meio de videoconferência ao vivo pelo *Google Meet*, o acesso deve ser realizado por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat (SAV);
- 4.8 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
- 4.9 Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos(as) professores(as) e servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;
- 4.10 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Período/Data	Horário	Conteúdo Programático/Atividades
8/8/2022 Segunda-Feira	Das 8h às12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 1.1. Estado e Ordenamento. 1.2. Hermenêutica Jurídica e Processo Civil. 1.3. Sistemas processuais. 1.4. As Normas fundamentais. 1.5. Jurisdição: conceito, características, espécies, finalidades. Justiça Multiportas.
15/8/2022 Segunda-Feira	Das 8h às12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 2.1 Processo: conceitos, características, espécies, objeto, pressupostos e sujeitos. 2.2. Atos processuais: atos das partes e pronunciamentos judiciais. 2.3. Negócio Jurídico Processual 2.4. Cooperação judiciária nacional

22/8/2022 Segunda-Feira	Das 8h às12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 3.1 Petição Inicial: conceito, requisitos, cumulação e interpretação dos pedidos. 3.2 Juízo de admissibilidade e Improcedência. 3.3 Audiência de mediação e conciliação 3.4 Respostas do réu: 3.5 Revelia: conceito e efeitos. 3.6 Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo.
29/8/2022 Segunda-Feira	Das 8h às12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 44.1 Teoria Geral da Prova. 4.2 Sistema de avaliação. 4.3 Classificações. 4.4 Ônus dinâmico. 4.5 Ações probatórias autônomas.
5/9/2022 Segunda-Feira	Das 8h às12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 5.1 Decisão judicial. 5.2 Coisa julgada. 5.3 Tutelas provisórias
12/9/2022 Segunda-Feira	Das 8h às12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 6.1 Recurso: conceito, objeto, finalidades, efeitos e princípios. 6.2 Requisitos de admissibilidade. 6.3 Recurso adesivo.
19/9/2022 Segunda-Feira	Das 8h às12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 7.1 Apelação 7.2 Embargos Declaratórios
26/9/2022 Segunda-Feira	Das 8h às12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 8.1 Agravo de instrumento: conceito e objeto. 8.2 Taxatividade mitigada, 8.3 Efeitos, antecipação de tutela recursal. 8.4 Requisitos específicos de admissibilidade. 8.5 Agravo interno: conceito e objeto.
3/10/2022 Segunda-Feira	Das 8h às12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 9.1 Recurso Ordinário Constitucional: conceito, objeto, procedimento, fungibilidade. 9.2 Recursos excepcionais: parte geral. 9.3 Recurso Especial e Extraordinário. 9.4 Agravo em especial e extraordinário
10/10/2022 Segunda-Feira	Das 8h às12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 10.1 Processo nos Tribunais e Precedentes: 10.2 Microsistemas de precedentes 10.3 IRDR 10.4 IAC 10.5 IAI 10.6 Súmula Vinculante 10.7 Recursos Repetitivos

17/10/2022 Segunda-Feira	Das 8h às12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 11.1 Ação Rescisória. 11.2 Conflito de competência. 11.3 Arguição de inconstitucionalidade. 11.4 Reclamação Constitucional
24/10/2022 Segunda-Feira	Das 8h às12h10 e das 14h às 18h10	Encontro Presencial com transmissão ao vivo – Participação Obrigatória 12.1 Análise jurisprudencial. 12.2 Análise dos precedentes do STJ.
8/8 a 24/10/2022	Livre no AVA	Atividades – atividades de autoestudo, interação e avaliação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA); interação com os(as) docentes e demais alunos(as), via fórum; leitura do material didático; acesso aos <i>links</i> ; realização das atividades de avaliação, com auxílio do(a) professor(a).
Carga Horária Total		60 horas-aula

Leia-se:

(...) a se realizar no período de 8 de agosto a 24 de outubro de 2022 (...)

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- 4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no período de 8 de agosto a 6 de novembro de 2022, a serem desenvolvidas na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, Plataforma Google Meet; para tanto, faz-se necessária a disponibilidade de computador ou equipamento compatível para acesso ao AVA, com conexão à internet;
- 4.2 As aulas ao vivo, serão realizadas nos dias 8, 15, 22 e 29 de agosto; 5, 12, 19 e 26 de setembro; e 3, 10 e 17 de outubro de 2022, das 8h às 12h10, por meio da Plataforma Google Meet;
- 4.3 Os alunos também deverão participar da aula presencial no dia 31 de outubro de 2022, das 8h às 12h10 e das 14h às 18h10, no Auditório da Esmat, em Palmas.
- 4.4 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle – sendo necessário participar também das webaulas por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet; participar dos fóruns de interação e avaliação; realizar atividades de interação e avaliação, como leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links;
- 4.5 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail aos(as) professores(as), ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- 4.6 Durante o processo, os(as) alunos(as) deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), como: webaulas por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet, fóruns, leitura, produções e realização das avaliações, de acordo com o exigido pelos professores e pelas professoras;
- 4.7 A frequência no curso será registrada com base nos registros de acesso e cumprimento das atividades no AVA, relatório este gerado automaticamente pelo Sistema, de acordo com as ações realizadas pelo(a) aluno(a) no decorrer do curso; a participação dos(as) alunos(as) nas aulas ao vivo por videoconferência, pelo Google Meet, é indispensável e poderão ser registrados até 50% da frequência do curso;
- 4.8 Para registro da frequência nas webaulas por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet, o acesso deve ser realizado por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat (SAV);
- 4.9 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
- 4.10 Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos(as) professores(as) e servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;
- 4.11 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);
- 4.12 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Período/Data	Horário	Conteúdo Programático/Atividades
8/8/2022 Segunda-Feira	Das 8h às 12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 1.1. Estado e Ordenamento. 1.2. Hermenêutica Jurídica e Processo Civil. 1.3. Sistemas processuais. 1.4. As Normas fundamentais. 1.5. Jurisdição: conceito, características, espécies, finalidades. Justiça Multiportas.
15/8/2022 Segunda-Feira	Das 8h às 12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 2.1 Processo: conceitos, características, espécies, objeto, pressupostos e sujeitos. 2.2. Atos processuais: atos das partes e pronunciamentos judiciais. 2.3. Negócio Jurídico Processual 2.4. Cooperação judiciária nacional
22/8/2022 Segunda-Feira	Das 8h às 12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 3.1 Petição Inicial: conceito, requisitos, cumulação e interpretação dos pedidos. 3.2 Juízo de admissibilidade e Improcedência. 3.3 Audiência de mediação e conciliação 3.4 Respostas do réu: 3.5 Revelia: conceito e efeitos. 3.6 Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo.
29/8/2022 Segunda-Feira	Das 8h às 12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 44.1 Teoria Geral da Prova. 4.2 Sistema de avaliação. 4.3 Classificações. 4.4 Ônus dinâmico. 4.5 Ações probatórias autônomas.
5/9/2022 Segunda-Feira	Das 8h às 12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 5.1 Decisão judicial. 5.2 Coisa julgada. 5.3 Tutelas provisórias
12/9/2022 Segunda-Feira	Das 8h às 12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 6.1 Recurso: conceito, objeto, finalidades, efeitos e princípios. 6.2 Requisitos de admissibilidade. 6.3 Recurso adesivo.
19/9/2022 Segunda-Feira	Das 8h às 12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 7.1 Apelação 7.2 Embargos Declaratórios
26/9/2022 Segunda-Feira	Das 8h às 12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 8.1 Agravo de instrumento: conceito e objeto. 8.2 Taxatividade mitigada,

		8.3 Efeitos, antecipação de tutela recursal. 8.4 Requisitos específicos de admissibilidade. 8.5 Agravo interno: conceito e objeto.
3/10/2022 Segunda-Feira	Das 8h às 12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 9.1 Recurso Ordinário Constitucional: conceito, objeto, procedimento, fungibilidade. 9.2 Recursos excepcionais: parte geral. 9.3 Recurso Especial e Extraordinário. 9.4 Agravo em especial e extraordinário
10/10/2022 Segunda-Feira	Das 8h às 12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 10.1 Processo nos Tribunais e Precedentes: 10.2 Microsistemas de precedentes 10.3 IRDR 10.4 IAC 10.5 IAI 10.6 Súmula Vinculante 10.7 Recursos Repetitivos
17/10/2022 Segunda-Feira	Das 8h às 12h10	Webaula por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet – Participação Obrigatória 11.1 Ação Rescisória. 11.2 Conflito de competência. 11.3 Arguição de inconstitucionalidade. 11.4 Reclamação Constitucional
31/10/2022 Segunda-Feira	Das 8h às 12h10 e das 14h às 18h10	Encontro Presencial com transmissão ao vivo – Participação Obrigatória 12.1 Análise jurisprudencial. 12.2 Análise dos precedentes do STJ.
8/8 a 6/11/2022	Livre no AVA	Atividades – atividades de autoestudo, interação e avaliação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA); interação com os(as) docentes e demais alunos(as), via fórum; leitura do material didático; acesso aos <i>links</i> ; realização das atividades de avaliação, com auxílio do(a) professor(a).
Carga Horária Total		60 horas-aula

Palmas-TO, 23 de setembro de 2022.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI
Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS

TRIBUNAL PLENO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT

JUIZ CONVOCADO
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)

OUVIDORIA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ÂNGELA HAONAT**
2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr - JUIZ CONVOCADO**
3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL
JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ERNADES RODRIGUES DA SILVA
DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROGÉRIO JOSÉ CANALLI
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO

Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br.